



*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81.º DA REPÚBLICA — N.º 22.071

BELEM — SABADO, 10 DE JULHO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

## DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

### DECRETOS

Do Governo do Estado

— XX —

ACÓRDOS N. 69

PORTARIAS Ns. 111 e 112

Da Secretaria de Estado  
da Fazenda

— XX —

### EDITAIS

Da Secretaria de Estado

de Agricultura

Do Tribunal de Justiça

Da Justiça do Trabalho

— XX —

### PORTARIAS

ACÓRDOS

Tribunal de Contas

— XX —

DECRETO LEGISLATI-

VO N. 10 — PORTARIA

N. 116 E ATAS DE

SESSÃO

Da Assembléa

Legislativa

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO  
BAHIA FILHO

Govêrno — Dr. RONALDO PASSARINHO PIN-  
TO DE SOUZA

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-  
MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-  
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA  
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES  
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Major R-1 VINICIUS MAR-  
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Des. MOACIR GUIMARAES  
MORAIS

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-  
BRINHO

PÁGINAS: 6 e 7

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Instrução N. 09/71

**SECRETARIA DE ESTADO  
DO INTERIOR E JUSTIÇA  
DECRETO DE 1 DE JULHO  
DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 35, § único, da Lei n. 3.346, de 17.09.1965 (Código do Ministério Público) o Sr. Antonio Pinheiro Portugal, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação no Termo Único da Comarca de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado  
*Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza*

Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 357)

**DECRETO DE 1 DE JULHO  
DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 112, da Lei n. 3.653, de 27.01.1966 (Código Judiciário do Estado) o bacharel em direito Delson Batista de Lima, para exercer o cargo de Pretor do Interior, com lotação em Bagre, Termo da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado  
*Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza*

Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 357)

**DECRETO DE 1 DE JULHO  
DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 112, da Lei n. 3.653, de 27.01.1966 (Código Judiciário do Estado) a bacharela em direito Maria Sylvia Guimarães Pimenta, para exercer o cargo de Pretor do Interior, com lotação em Faro Termo da Comarca de Oriximiná.

**Governo do Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO**

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado  
*Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza*

Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 357)

**DECRETO DE 1 DE JULHO  
DE 1971**

O Governador do Estado resolve reconduzir, de acordo com o art. 112, da Lei n. 3.653, de 27.01.1966 (Código Judiciário do Estado) e tendo em vista a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, a bacharela em direito Roma Keiko Kobayashi, no cargo de Pretor do Interior, com lotação em Barcarena, Termo da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado  
*Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza*

Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 357)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAZENDA**

**DECRETO DE 11 DE JUNHO  
DE 1971**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aldo José Picanço, de diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado  
*Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz*

Secretário de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 147)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO**

**DECRETO DE 17 DE MARÇO  
DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marilza Nazaré Margaiho Martins, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*

Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9482)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO  
DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marlene Soares de Souza para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*

Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9483)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO  
DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Merian Passos Marques para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, EP 3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*

Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9484)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO  
DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Miracy Correa da Cruz, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*

Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9485)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO  
DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Miraselva Rodrigues, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, EP 3, do Qua-

dro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mirian Coeli Alcântara da Costa, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, EP 3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9487)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição de Fátima Charchar, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9488)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Heliana Freitas de Sousa, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9489)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

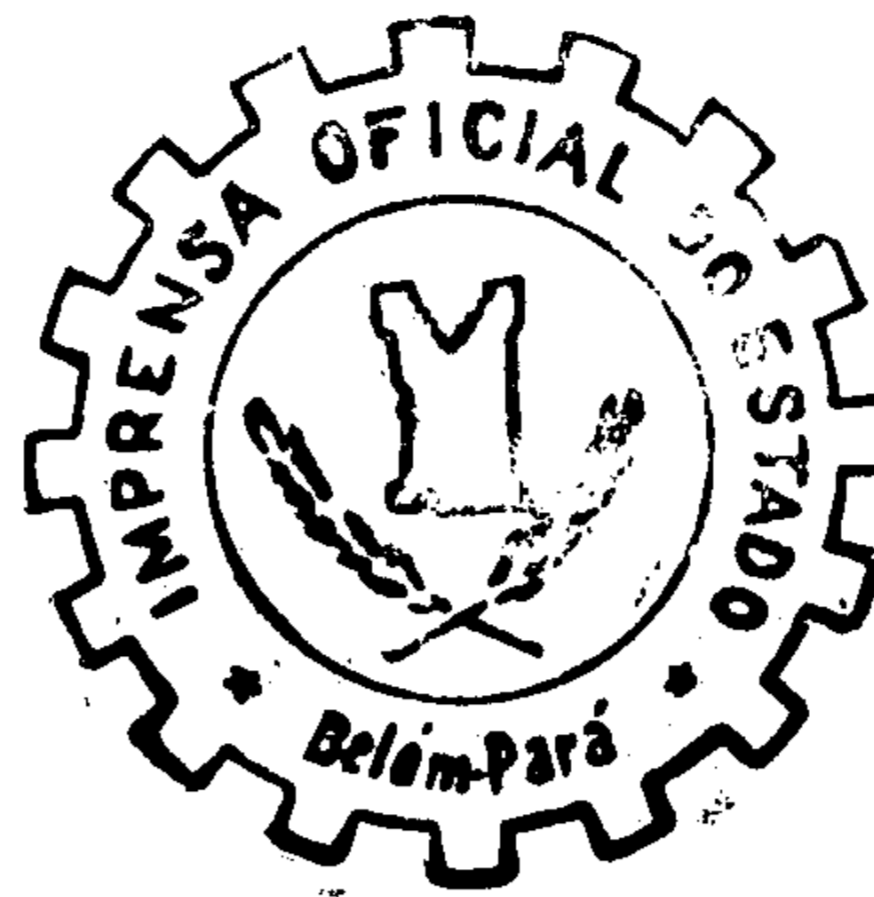
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lucilêa da Silva Costa, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9470)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Jares Pereira, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998  
Belém-Pará

Diretor Geral:  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:  
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano, aumenta . . . . .	0,10
<b>NA CAPITAL:</b>		<b>Publicações</b>	
Anual . . . . .	95,00	pagina comum, cada centímetro . . . . .	2,50
Semestral . . . . .	47,50	Página de Contabilidade — preço fixo . . . . .	300,00
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS</b>			
Anual . . . . .	120,00		
Semestral . . . . .	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

**TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO**  
**Decreto-Lei e Regulamentação**  
Opúsculo à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL.  
PREÇO: Cr\$ 5,00

EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 9471)

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Rodrigues dos Santos, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 9412)

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Trindade, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9473)

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Nilza Brasil da Silva para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9474)

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maridalva Aguiar Lima, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9475)

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mariléa Durans Ferreira para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9476)

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Rocha Silva, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, EP 3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9477)

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Ruth de Moraes, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário Nível EP 3, do

Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9478)

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Zilda Azevedo da Silva, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9479)

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sônia Maria Lima e Silva, do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 9741)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sulamita Lima, do cargo de Professor Primário, EP 3, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 9742)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Miraselva Rodrigues, do cargo de Professor Primário, Nível, EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 9579)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Dornes Brito Kató, do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9569)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Francisca Martins Alho, do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 9570)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Trindade, do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 9571)

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**IMPRESA OFICIAL**  
PORTARIA N. 052 — DE 09 DE JULHO DE 1971  
O DIRETOR GERAL DA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea "f", do Decreto n. 373, de 14.9.1951 e de acôrdo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

**RESOLVE:**

Designar, a partir desta data, a servidora Lindalva Oliveira Mendes, Arquivista Auxiliar, para responder pela Chefia do Arquivo, durante o impedimento da titular, Renée Lopes Nunes.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Fernando Farias Pinto  
Diretor Geral

(G. Reg. n. 430)

PORTARIA N. 053 — DE 09 DE JUNHO DE 1971  
O DIRETOR GERAL DA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea "f", do Decreto n. 373, de 14.9.1951 e de acôrdo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

**RESOLVE:**

Designar, a partir desta data, o servidor Daniel Silveira Valente, Auxiliar de Administração, para responder pela Direção da Divisão de Administração, durante o impedimento da funcionária Terezinha de Jesus Nunes Monteiro.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Fernando Farias Pinto  
Diretor Geral

(G. Reg. n. 437)

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****PORTARIA N. 111 — DE 30 DE JUNHO DE 1971**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a indicação feita pela Diretora do Departamento de Despesa,

**RESOLVE:**

ADMITIR Jorge Benedito Monteiro de Pina, na função de Escriturário Ref. III, da Tabela Numérica de Diárias do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 1º de maio até 31 de dezembro de 1971, e na vaga decorrente da dispensa, a pedido de Ana Maria de Lima Alves, conforme Portaria n. 93, de 28 de maio de 1971.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 30 de junho de 1971.  
Gen. R-1 Rubens Lúcia Vas  
Secretário de Estado da Fa  
zenda

Documentos apresentados:  
— Certificado de alistamento militar n. 797.189, da 28.ª CR,  
— Título de eleitor n. 76.693 da 1ª Zona — Belém;  
— Atestado de antecedentes RG 793540 — SEGUP;  
— Cart. Id. n. 793.540 — SEGUP.

(G. Reg. n. 418)

**PORTARIA N. 112 — DE 1º DE JULHO DE 1971**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado da sindicância mandada proceder pelo Diretor do Departamento de Exortorias do Interior e a solicitação desta autoridade constante do ofício n. 170/71 — DEI de 01.07.1971,

**RESOLVE:**

DESIGNAR os Inspectores de Rendas do Interior, Lúcio de Barros Barbalho, David Martins Paulo e Licurgo Monteiro Nunes, para em Comissão e sob a presiden-

cia do primeiro, proceder um inquerito administrativo destinado a apurar as irregularidades de que é acusado o servidor José Lucimar de Oliveira Lobato, quando nas funções de escrivão da Coletoria de Paragominas.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 19 de julho de 1971.

Gen. R.1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo:

— Um processo de sindicância procedido pelos Inspetores Fiscais de Rendas do Interior, Lutércio de Barros Barbalho e David Marius Paulo, com sete folhas.

(G. Reg. n. 418)

#### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

##### ACÓRDÃO N. 69

Recurso Voluntário

Processo n. 089.

RECORRENTE — Salim Geha;  
RECORRIDO — O Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária.

RELATOR — Conselheiro Mário Dias da Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário em que é recorrente a firma Salim Geha e corrido o Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária.

A firma Salim Geha, estabelecida nesta Capital à Travessa 7 de Setembro n. 98, com inscrição estadual n. 15.187, foi autuada pelos Fiscais de Rendas José Monteiro de Pina e Raimundo da Silveira Pauxis por ter deixado de apresentar os livros fiscais quando por eles solicitado.

Inconformada com a decisão do Senhor Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária que confirmou o Auto de Infração, a firma Salim Geha recorreu a este Coleto Conselho de Recursos Fiscais, alegando haver sido autuada sem observância do que estabelece o Decreto-Lei n. 58, de 22 de agosto de 1969, uma vez que a ação fiscal só se faz sentir a partir da data da infração e que esta só foi feita infringindo o art. 91, item XI, letra d), do citado Decreto-lei n. 58.

Manifestando-se nos autos, o Senhor Doutor Procurador Fis-

cal junto a este Conselho expõe que os livros fiscais não foram apresentados e é de se tomar como verdadeira e válida a alegação dos Fiscais autuantes de que, por três vezes, solicitaram os livros e não foram atendidos, quando então fizeram a notificação e deram mais 24 horas para que a firma satisfizesse a sua obrigação, o que enquadra o Auto de Infração dentro das normas legais. Conclui pelo recebimento do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento e, conseqüentemente, confirmar a decisão recorrida, uma vez que a firma Salim Geha, infringindo a letra d) do item XI do art. 91 do Decreto-lei n. 58, de 22 de agosto de 1969, está sujeita ao pagamento da multa equivalente a 4 (quatro) salários-mínimos vigentes na Capital do Estado.

Isto posto, e,

Considerando que a firma autuada, ao negar a exibição dos livros fiscais às autoridades fiscalizadoras, o fez dolosamente, visto ter, logo após, se declarado devedora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias ao peticionar solicitando parcelamento da dívida fiscal;

Considerando tudo mais que dos autos consta, Acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, por unanimidade de votos, receber o recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, sujeitando a firma Salim Geha ao pagamento da multa equivalente a 4 (quatro) salários-mínimos vigentes à época da autuação, no valor de Cr\$ 537,60 (quinhentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta centavos), por infringência ao art. 91, item XI, letra d), do Decreto-lei n. 58, de 22 de agosto de 1969.

Registre-se e cumpra-se.

Belém, 23 de junho de 1971.

General R.1 Rubens Luzio Vaz  
Presidente

Mário Dias da Silva  
Relator

Fui presente:

Célio Dacler Lobato

Procurador Fiscal

G. Reg. n. 422

GABINETES DO SECRETARIO  
INSTRUÇÃO N. 09, de 23 de  
junho de 1971

O SECRETARIO DE ESTADO  
DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei e nos termos do art. 46 do Decreto n. 7.302, de 9 de dezembro de 1970, e de acordo com o art. 30, do Decreto n. 7.569, de 16 de junho de 1971.

CONSIDERANDO que o Convênio celebrado em Brasília, pelos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, em 5 de maio de 1971, deu uniformidade e disciplinou a aplicação dos créditos fiscais relativos aos estímulos fiscais concedidos às exportações para o exterior de produtos Manufaturados,

RESOLVE:

PAIXAR as seguintes instruções:

1 As indústrias têxteis beneficiadas pelo estímulo fiscal concedido nas exportações de seus manufaturados para o exterior, corresponde a alíquota de 15% (quinze por cento), segundo a sua posição no RIPI e com direito de crédito fiscal resultante de cada exportação realizada, deverão obedecer doravante as seguintes normas:

a) será permitida a transferência de crédito fiscal de que trata este item, para o pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), mediante emissão de Nota Fiscal em favor do produtor fornecedor de matérias primas, devedor do tributo;

b) no ato do pagamento do ICM devido pelo produtor, somente será permitido o abatimento do crédito fiscal transferido na proporção de trinta por cento (30%), recolhendo o industrial beneficiado pelo estímulo, setenta por cento (70%) do valor total da operação;

c) as indústrias têxteis que não tenham possibilidade de diluir o crédito fiscal na proporção determinada no item anterior até 31 de dezembro de cada exercício, poderão requerer a Secretária de Estado da Fazenda, a restituição do crédito.

2. As indústrias têxteis, em cada operação de exportação de manufaturados para o exterior, receberão por ocasião do processamento do despacho, um "Certificado de Crédito Fiscal" correspondente ao valor do estímulo equivalente a quinze por cento (15%) sobre o total da operação, expedido pelo Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda.

2.1 O "Certificado de Crédito Fiscal", cujo modelo acompanha

a presente Instrução, deverá ser expedido em quatro (4) vias, destinando-se a 1a. ao CONTRIBUINTE, a 2a. ao Departamento de Fiscalização Tributária, a 3a. ao Departamento de Exatarias do Interior, ambas para efeito de controle e a 4a. via ao Departamento de Receita.

3. A transferência de créditos previstos no item 1, será feita mediante emissão da Nota Fiscal de Transferência de Crédito, obedecidos os requisitos regulamentares, indicando-se como natureza da operação "Transferência de Crédito Fiscal — ICM".

4. É vedada a retransferência de crédito fiscal para o estabelecimento de origem ou para terceiros.

5. A utilização dos créditos acumulados gerados a partir de 10 de maio de 1971, será feita da seguinte forma:

a) em 1971, 30% (trinta por cento) do crédito gerado no período;

b) em 1972, 40% (quarenta por cento) do crédito gerado no período;

c) em 1973, 70% (setenta por cento) do crédito gerado no período;

d) a partir de 1974, 100% (cem por cento) do crédito gerado no período.

6. Quanto aos créditos acumulados poderão ser os mesmos utilizados, a partir de 10 de janeiro de 1972, na proporção de 30% (trinta por cento) do valor da transferência gerada e utilizada no próprio período.

7. Os Exatores que receberem Nota Fiscal de Transferência de Crédito Fiscal, referida no item 3, como parte do pagamento do ICM devido pelo Produtor, emitirão a Nota Fiscal do Produtor, pelo valor real da saída das fibras e abaterão o percentual permitido no item 1, recebendo em espécie o tributo excedente, devendo ainda ser observadas as seguintes cautelas:

a) abaterão na Guia de Recolhimento, o valor do crédito gozado, na parte destinada ao cálculo do ICM;

b) colocarão na Nota Fiscal de Transferência de Crédito as declarações do valor abatido, seguido da data e assinatura do Exator;

c) a Nota Fiscal de Transferência de Crédito, quando ilicitudada integralmente pelo percentual permitido, deverá ser anexada à via da Nota Fiscal do

## ANÚNCIOS

Produtor destinada ao Departamento de Exatarias do Interior, como documento integrante da respectiva prestação de contas;

d) quando a Nota Fiscal de Transferência de Crédito for de valor superior à Nota Fiscal do Produtor, o Exator anotará o valor descontado e rubricará a mesma para futuras deduções, fazendo então a devida comunicação ao DEI, dessa ocorrência, por ocasião da prestação de contas

8. As indústrias beneficiadas pelo Decreto n. 7.569, de 16 de junho de 1971, ficam obrigadas a apresentar, até o dia dez (10) de cada mês, à Secretaria de Estado da Fazenda, relação discriminativa, em dupla via, do movimento efetuado no mês an-

terior, compreendendo:

I — valor, das exportações efetivadas para o exterior;

II — valor do estímulo fiscal obtido;

III — valor do ICM incidente sobre as fibras adquiridas;

IV — valor do ICM devido pelo produtor.

9 O Departamento de Receita e as Exatarias do Interior deverão cumprir fielmente o Decreto n. 7.569, de 16 de junho de 1971, e a presente Instrução.

10 Esta Instrução entrará em vigor na data presente, revogada a Instrução SEFA n. 8, de 11 de dezembro de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 374)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA  
CERTIFICADO DE CRÉDITO FISCAL

N.º .....

VISTO:

CONFERIDO:

Director do DR

Director da Divisão de Despachos

FIRMA: .....

ENDEREÇO: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ..... CGC: .....

CERTIFICADO, que pelo Despacho n.º ..... desta data, foram exportados para o Exterior, manufaturados no valor FOB de Cr\$. .....

(.....) que habilita o estímulo fiscal na base de cálculo de .....%, correspondente a quantia de Cr\$. .....

(.....) que poderá ser utilizada no pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), devido pelo Produtor, mediante emissão de Nota Fiscal, nos termos do Decreto n.º 7.569, de 16 de junho de 1971 e INSTRUÇÃO SEFA n.º 09, de 23 de junho de 1971.

DR em Belém,

(nome, cargo ou função do funcionário)

DISTRIBUIÇÃO:

- 1a. via — CONTRIBUINTE  
2a. via — DFT  
3a. via — DEI  
4a. via — DR

(O MODELO a que se refere a INSTRUÇÃO SEFA N.º 9 de 23/6/71)  
nc/Sefta.

CERVEJARIA  
PARAENSE S.A. —  
“CERPASA”

C.G.C. N. 04.894.085/001  
Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada a 29 de junho de 1971.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 1971 (mil novecentos e setenta e um) às 10:00 (dez) horas, reunidos, em primeira convocação, na sede social à rodovia Arthur Bernardes, s/n., no Tapanã, nesta cidade acionistas da Cervejaria Paraense S.A. — CERPASA, que representavam a totalidade do capital social, com direito de voto, como se verificou das assinaturas apostas no “Livro de Presença”, o acionista e diretor-presidente, senhor Benjamim Marques, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma dos Estatutos Sociais, convidando para secretariá-lo o acionista e diretor-tesoureiro, Dr. Alipio Sebastião Martins, ficando, assim, constituída a Mesa. Declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, a qual fôra regularmente convocada por anúncio publicado no Diário Oficial deste Estado, nos dias 16, 17 e 18 do mês corrente, bem como nos jornais “Folha do Norte”, “A Província do Pará” e “O Liberal”, respectivamente, nos dias 16, 17 e 18, do mesmo mês, o senhor presidente ordenou fôsem lidos para conhecimento dos acionistas presentes, os documentos que se encontravam sobre a mesa, os quais eram dos teores seguintes: — Edital de Convocação: “Cervejaria Paraense S.A. — CERPASA — C.G.C. N. 04.894.085/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S.A. — CERPASA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 29 de junho de 1971, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à rodovia Arthur Bernardes, s/n., no Tapanã, nesta cidade, a fim de

deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — resgate de ações preferenciais, nominativas, da classe “A”, na conformidade do art. 90., parágrafo único, alíneas, a, b, c, d, dos Estatutos Sociais; b) — reforma parcial estatutária; c) — outros assuntos de interesse social. Belém, Pará, 14 de junho de 1971. (a) Benjamim Marques, diretor-presidente. 2) Proposta da Diretoria: “Senhores Acionistas: Como é de seu conhecimento, determina o artigo 90. (nono) de nossos Estatutos o resgate, pela Sociedade, das ações preferenciais. Aclarando e pormenorizando a matéria, o parágrafo único do referido artigo estatui: § Único — “As condições estatutárias para o resgate, que consiste no pagamento do valor das ações, com a finalidade de retirá-las definitivamente da circulação, são as seguintes: a) será efetivado pelo valor nominal das ações; b) — será somente realizado depois do decurso do prazo impeditivo da livre transferência das ações preferenciais, fixado no § 20., do art. 50., dos presentes Estatutos; c) — alcançará a totalidade dessas ações; d) — será antecedido de Assembléia Geral, que deverá decidir sobre: 1) — a forma do sorteio (resgate parcial), quando os recursos do Fundo especialmente constituído não permitirem o resgate total das ações; 2) — a manutenção ou redução do capital social, em decorrência do resgate procedido.

Como vêm os senhores acionistas, ocorrendo a 28 de junho do ano vigente o decurso do prazo impeditivo, isto é, — 5 (cinco) anos contados de 28 de junho de 1966, para o resgate das ações preferenciais, nominativas, da classe “A”, fixado no § 20., do art. 50., dos Estatutos Sociais, a Diretoria, em cumprimento às disposições estatutárias já transcritas, a partir de 29 de junho, próximo, dará início ao resgate de todas as ações preferen-

ciais, nominativas, da classe "A", cuja subscrição, por parte dos acionistas preferentes, se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do imposto de renda, no projeto de implantação desta Sociedade, nos termos da Lei n. 4.216, de 16 de maio de 1963.

Sendo o resgate a cumprir da ordem de Cr\$ ..... 2.530.000,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta mil cruzeiros), correspondente à subscrição de 2.300.000 ações preferenciais, nominativas, da classe "A", pela aplicação de recursos derivados da dedução do imposto de renda e 230.000 ações idênticas as primeiras, distribuídas pela reavaliação do ativo imobilizado da empresa, a diretoria esclarece que para atender o resgate das citadas ações, pos sui na conta "Fundo de Resgate de Ações Preferenciais, Classe A", a quantia de Cr\$ .. 2.530.000,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta mil cruzeiros). Nestas condições em que o aludido Fundo de Resgate das Ações Preferenciais já atinge a totalidade das ações preferenciais, da classe "A" os titulares de referidas ações passarão à qualidade de correntistas, através de lançamentos contábeis, ficando assim mencionados titulares, credores em conta corrente, de valor igual às ações que possuem.

A Diretoria propõe, também, a criação de novas ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, em quantidade equivalente às ações resgatadas, ou seja .. 2.530.000 (Dois milhões, quinhentos e trinta mil) ações ordinárias ou comuns, em tudo idênticas às já existentes, as quais passarão à propriedade dos acionistas comuns, na proporção das que possuem atualmente, ficando a nova composição do capital social constituída de ações ordinárias ou comuns e ações preferenciais, nominativas. A Diretoria justifica a criação de novas ações ordinárias, em quantidade igual às ações que serão resgatadas, no fato de, sendo o

capital social atual da ordem de Cr\$ 20.483.798,00 (Vinte milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros), e o resgate a ser efetuado totalmente realizado com recursos do "Fundo", não ocorrendo assim a redução do capital, este necessariamente haverá de condizer com o número de ações existentes, as quais, mediante o resgate procedido a criação de novas ações ordinárias, passarão a ser: ações ordinárias ou comuns 12.225.540 (Doze milhões, duzentas e vinte e cinco mil e quinhentas e quarenta) ações preferenciais .. 8.258.258 (Oito milhões, duzentas e cinquenta e oito mil e duzentas e cinquenta e oito), total de ações ..... 20.483.798 (vinte milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e oito).

Ocorrendo o resgate das ações preferenciais da classe "A" ora proposto, caberá ainda às firmas titulares das ações resgatadas, dividendos correspondentes a 6% (seis por cento), calculados sobre o valor nominal das ações, dividendos esses cabentes pela permanência da Sociedade, dos respectivos recursos durante o primeiro semestre do ano em curso. Dessa forma, considerando que os dividendos são fixos à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, propõe a Diretoria, desde já, seja o pagamento de referidos dividendos antecipado do Balanço do presente exercício, isto é, efetuado na mesma ocasião do pagamento do resgate, de uma só vez, obedecendo as demais normas estabelecidas em pagamentos anteriores. A fim de tornar viável o resgate da totalidade das ações preferenciais, da classe "A", e a criação de novas ações ordinárias ou comuns, na forma sugerida nesta proposta, caberá ao plenário: 1) — dar nova redação ao artigo 6º. e seu parágrafo 2º.; 2) — suprimir o parágrafo 1º do artigo 8º., renumerando-se em consequência os parágrafos 2º, 3º. e 4º. para 1º., 2º. e 3º.;

3) — dar nova redação ao parágrafo 2º., que passa a ser 1º., do artigo 8º., para suprimir a referência a ações preferenciais da classe "B", uma vez que as mesmas passam a ser de classe única; 4) — dar nova redação ao parágrafo 6º. do artigo 10; 5) — a supressão das letras "b" e "d" do artigo 25, recompondo-se as demais letras, adotando-se, também, as referências feitas nos parágrafos 4º. e 5º., à letra "g", que passará a ser letra "e"; 6) — dar nova redação para a alínea "c" do artigo 25, que nos novos estatutos passará a ser alínea "b"; 7) dar nova redação para a alínea "e" do mesmo artigo 25, que nos novos estatutos passará a ser alínea "c"; 8) — dar nova redação ao artigo 27 e ao seu parágrafo único; 9) — dar nova redação ao artigo 29 que passará a ser artigo 28. Todas as modificações sugeridas objetivam adotar os estatutos sociais à nova divisão do capital, face ao desaparecimento das ações preferenciais da classe "A" e à consequente transformação das ações preferenciais da classe "B" em ações preferenciais de classe única. Esta Diretoria em vista das modificações sugeridas, já preparou projeto de estatutos sociais, no qual foram introduzidas as novas normas, consolidadas todas as demais. Na oportunidade da Assembléia que apreciará a presente proposta será o mencionado projeto submetido à deliberação dos acionistas. Era quanto nos cabia propor aos senhores acionistas. Belém-Pará, 14 de junho de 1971. A Diretoria (aa) Benjamim Marques, diretor-presidente; Konrad Karl Seibel, diretor-gerente; Dr. Alípio Sebastião Martins, diretor tesoureiro; 3) — Parecer do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal da Cervejaria Paraense S.A — CERPASA, infra assinados, examinaram a proposta hoje elaborada pela Diretoria, objetivando dar conhecimento aos acionistas da Sociedade em Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada, das

diretrizes traçadas para o resgate das ações preferenciais, nominativas, da classe "A", assim como a reforma parcial dos Estatutos Sociais, em consequência do resgate procedido e criação de novas ações ordinárias em quantidade igual aquelas resgatadas e, também, antecipação do pagamento dos dividendos aos titulares das ações a serem resgatadas. A proposta visa cumprir com os preceitos estatutários, e, a modalidade do resgate está em perfeito acôrdo com a aprovação nesse sentido ocorrida na Assembléia Geral Ordinária, realizada a 30 de abril de 1971. São de parecer também favorável à antecipação do pagamento dos dividendos cabentes no exercício vigente, na forma sugerida. Consequentemente, atendendo-se ao interesse social, aprovam, na íntegra, a proposta que lhes foi submetida à análise, recomendando, outrossim, sua aprovação na Assembléia Geral Extraordinária, que será convocada pelo órgão diretivo da Empresa. Belém-Pará, 14 de junho de 1971. (aa) Dr. Alberto C. Martins de Barros, Joaquim Lopes Nogueira e Aldo de Oliveira Brandão, membros do Conselho Fiscal, efetivos.

Terminada a leitura das peças antes transcritas, o senhor presidente colocou em discussão a proposta do resgate de todas as ações preferenciais, nominativas, da classe "A", bem como a modificação parcial dos Estatutos Sociais em virtude do resgate a ser efetuado, a criação de novas ações ordinárias ou comuns em quantidade equivalente às ações preferenciais a serem resgatadas na forma proposta pela Diretoria e, ainda, a antecipação do pagamento dos dividendos cabentes às ações preferenciais classe "A", no presente exercício, pelo prazo de 6 (seis) meses. Amplamente apreciada a matéria o senhor presidente submeteu-a à votação verificando-se sua unânime aprovação.

Retomando a marcha dos trabalhos, a Presidência elu,



cidou que, aprovados como foram os atos consubstanciados na proposta da Diretoria, cumpria, atender a nova redação a ser dada aos Estatutos Sociais. Considerando, porém, que a Diretoria, segundo termos de sua proposta, preparará projeto integral dos estatutos, contendo a nova redação dos dispositivos a modificar e a consolidação dos demais, sugeriu que a referida peça fosse apreciada pelos acionistas sugestão que foi acolhida pelos presentes. Após demonstrada apreciação, a Assembléia aprovou para os estatutos sociais a redação final que a seguir vai transcrita: Nova Redação dos Estatutos Sociais — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração — Artigo 1º. — Cervejaria Paraense S.A. — CERPASA, sociedade anônima, tem sua atividade regida pelos presentes Estatutos e disposições legais, que lhe forem aplicáveis; Artigo 2º. — A Sociedade tem sua sede, administração e foro na cidade e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo criar e extinguir, por simples deliberação da Diretoria, filiais, escritórios, depósitos ou quaisquer estabelecimentos e/ou departamentos em qualquer parte do país e do exterior; Artigo 3º. — O objeto social é a exploração da indústria da cerveja, seus derivados e artigos correlatos, podendo, também, por deliberação da Diretoria, dedicar-se a atividades industriais de qualquer espécie, correlacionadas com o objetivo essencial, notadamente a exploração de indústrias conexas ou acessórias aos negócios dela, bem como, ainda, à importação e exportação de matérias primas, mercadorias ou máquinas de interesse da sociedade; Artigo 4º. — O prazo da duração da sociedade é indeterminado; — Capítulo II — Do Capital e das Ações — Artigo 5º. — O Capital Social é de Cr\$ 20.483.798,00 (Vinte milhões, quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e oito cruzeiros), dividido em 12.225.540 (Doze

milhões, duzentas e vinte e cinco mil, quinhentas e quarenta) Ações Ordinárias ou Comuns, e 8.258.258 (Oito milhões, duzentas e cinquenta e oito mil, duzentas e cinquenta e oito) Ações Preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma; § 1º. — As ações ordinárias ou comuns serão nominativas, ou ao portador, a vontade do acionista, que as poderá converter livremente de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão; § 2º. — As ações preferenciais são de uma só classe, cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do imposto de renda no projeto de ampliação do estabelecimento industrial da Sociedade, nos termos da Lei n. 5.174, de 27 de outubro de 1966, modificada pelo Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969; por força dos presentes Estatutos e da Lei, as ações desta classe são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua subscrição; As ações, que serão assinadas por dois diretores, poderão ser emitidas em forma de títulos múltiplos; A participação de ações preferenciais no capital social independe do limite estabelecido no § único do art. 9º do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, ex-vi do disposto na Lei n. 5.174 de 27 de outubro de 1966, em seu Art. 7º, § 14 letra "b", modificada pelo Decreto-Lei n. 756/69; — Artigo 6º. — Não será permitida a conversão de ações ordinárias ou comuns em preferenciais ou destas naquelas, nem tampouco será permitida a conversão de ações preferenciais da classe existente em ações preferenciais de outra classe que venha a ser criada; Artigo 7º. — Cada ação ordinária ou comum dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral; Artigo 8º. — As ações preferenciais, que não gozarão do direito de voto, são

garantidas as seguintes vantagens: — a) — prioridade no recebimento de dividendos; b) — participação certa e pré-fixada nos lucros da sociedade; c) — prioridade no reembolso do capital sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade; — § 1º. — As ações preferenciais participarão nos lucros da sociedade, mediante a percepção anual de dividendos fixos e não cumulativos de 8% (oito por cento), calculados sobre o seu valor nominal; § 2º. — Sendo os dividendos das ações preferenciais fixos, os portadores dessas ações não farão jus, por expressa regulamentação estatutária, aos lucros excedentes que serão distribuídos pelos acionistas comuns, nem tampouco terão direito a participação na capitalização de reservas ou fundos (livres ou estatutários) decorrentes de lucros não distribuídos e cabentes aos acionistas comuns; § 3º. — Os portadores de ações preferenciais, participarão, na forma dos presentes Estatutos, em igualdade de condições com os acionistas comuns, da capitalização de fundos, que não sejam derivados de lucros oriundos da atividade social; isto é, dos resultantes da correção monetária dos valores do ativo imobilizado da sociedade — Artigo 9º. — As ações preferenciais serão resgatadas pela sociedade; § Único — As condições estatutárias para o resgate, que consiste no pagamento do valor das ações, com a finalidade de retirá-las definitivamente da circulação, são as seguintes: a) — será efetivado pelo valor nominal das ações; b) — será somente realizado depois do decurso do prazo impeditivo da livre transferência das ações preferenciais, fixado no § 2º do art. 5º, dos presentes Estatutos; c) — alcançará a totalidade dessas ações d) — será antecedido de Assembléia Geral, que deverá decidir sobre: — 1) — a forma do sorteio (resgate parcial) quando os recursos do Fundo especialmente constituído não permitirem o resgate total das ações; 2) — a manutenção ou a redução

do capital social, em decorrência do resgate procedido; — Artigo 10. — O Capital Social pode ser aumentado a Juízo e por deliberação da Assembléia Geral; § 1º. — Em caso de aumento pela subscrição, em dinheiro, de ações novas, é assegurado aos acionistas o direito de preferência à subscrição de ações novas, na proporção do número de ações que possuírem no capital da sociedade; § 2º. — Em sendo resolvido o aumento do capital com a emissão apenas de ações preferenciais, a serem subscritas pela aplicação de recursos oriundos da dedução do imposto de renda, o exercício do direito de preferência pelos acionistas pressupõe a existência desses recursos, em seu nome, no Banco da Amazônia S.A. (BASA), bem como a posse do documento hábil, comprobatório do reconhecimento de seu direito à subscrição pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM); § 3º. — As ações que não forem subscritas pelos acionistas proporcionalmente ao respectivo direito de preferência, dentro do prazo legal, poderão ser-lhe livremente pelos demais acionistas ou por terceiros interessados, se estes tiverem sido aceitos como subscritores pelo órgão diretivo da sociedade, a quem incumbe zelar pela não infiltração ao quadro social de elementos com interesses opostos aos da empresa; § 4º. — Ao acionista será vedada a cessão, a terceiros, do seu direito de preferência; § 5º. — Se o aumento do capital social for realizado em decorrência: a) — de utilização de recursos, fundos ou lucros retidos, serão distribuídas, como bonificação, ações novas aos titulares de ações ordinárias, proporcionalmente à quantidade destas por eles já possuídas; b) — de correção monetária dos valores do ativo imobilizado da sociedade, a todos os acionistas serão distribuídas, como bonificação, ações novas, da mesma categoria das já por eles possuídas, proporcionalmente, à quantidade destas; § 6º. — As ações

preferenciais novas, distribuídas em decorrência da correção monetária do ativo imobilizado, as mesmas não serão aplicadas as cláusulas impeditivas da livre transferência que pesam sobre as ações primitivas; — Artigo 11. — Não será permitido ao acionista alienar, a qualquer título, suas ações nominativas a terceiros se os demais acionistas quiserem adquiri-las, observando o seguinte procedimento: a) — o acionista, proprietário das ações a serem alienadas, deverá comunicar, detalhadamente, por escrito e com firma reconhecida, sua pretensão à Diretoria; b) — A Diretoria, dentro de 5 (cinco) dias, do recebimento da comunicação referida na letra "a" deste artigo fará publicar, no Diário Oficial do Estado do Pará, edital sobre a operação pretendida (quantidade de ações oferecidas, preço da transação estabelecido, condições de pagamento e prazo para o exercício, pelos acionistas, da prioridade à aquisição); c) — Os acionistas interessados na aquisição das ações oferecidas, deverão manifestar-se, por escrito, à Diretoria, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação mencionada na letra "b" deste artigo; d) — A prioridade à aquisição de que trata este artigo, será exercida independentemente da categoria das ações pelos acionistas já possuídas; e) — Em caso de concorrência de mais de um acionista interessado na aquisição de ações oferecidas, será observado critério proporcional, de acordo com a quantidade de ações já possuídas por cada um deles; f) — Findo o prazo de que trata a letra "c" deste artigo, sem a manifestação positiva de acionistas, ou se esta não abranger a totalidade das ações oferecidas, poderá ser efetivada a transferência a terceiros, pelo preço e condições que foram comunicados à Diretoria; g) — As questões relacionadas com a alienação de ações nominativas, não disciplinadas por estes Estatutos, serão decididas pela Diretoria; § 1º — Não será adotado o

procedimento estabelecido neste artigo, se os demais acionistas manifestarem em documento, com firmas reconhecidas, sua aprovação à alienação pretendida; § 2º — O procedimento estabelecido neste artigo não restringe o direito dos titulares de ações ordinárias ou comuns de livremente converter as suas ações nominativas em ações ao portador, como é previsto no § 1º, do art. 5º destes Estatutos; — Capítulo III — Da Administração — Artigo 12. — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de (quatro) 4 membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Superintendente, um Diretor Gerente e um Diretor Tesoureiro, residentes no país, acionistas ou não; — Artigo 13. — Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de sua eleição e a terminar na data da Assembleia que deliberar sobre a nova eleição; § 1º — Os Diretores poderão ser reeleitos; § 2º — Eleita a nova Diretoria, enquanto não for arquivada a cópia autêntica da ata da Assembleia que a nomear, no registro do comércio da sede, os membros da Diretoria anterior, ainda que esgotado o prazo de sua gestão, continuarão em exercício provisório até a regularização definitiva da sociedade; § 3º — Das deliberações da Diretoria, lavrar-se-á ata no livro próprio; — Artigo 14. — Cada um dos diretores eleitos, antes de entrar em exercício, prestará para garantia de sua gestão caução de 1.000 (hum mil) ações ordinárias, pertencentes a ele ou a terceiros, caução essa que subsistirá enquanto se mantiver no exercício do cargo, nos termos do parágrafo 2º, do Art. 117, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; — Artigo 15. — Após as prestações das respectivas cauições, os diretores eleitos tomarão posse efetiva do cargo, mediante lavratura do competente termo no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria"; — Artigo 16. —

O mandato da Diretoria é pleno nos limites dos Estatutos e da Lei e nele se inclui o direito de contrair obrigações e celebrar contratos de qualquer natureza, movimentar as contas da sociedade nos estabelecimentos de crédito em geral, públicos, mistos ou particulares, constituir procuradores em nome da sociedade com poderes "ad-negotia" ou "ad-judicia", conferindo-lhes poderes gerais ou especiais, observadas as formalidades legais, bem como representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; § 1º — A Sociedade será obrigada com a assinatura individual e isolada, dos Diretores denominados de Presidente, Superintendente e Gerente, podendo, assim, por eles, isoladamente, ser assinadas todas e quaisquer obrigações da sociedade, contratos de qualquer natureza, escrituras de compras, duplicatas, promissórias, letras de câmbio, cheques, endossos e mais documentos que envolvam os compromissos e obrigações da sociedade; § 2º — A sociedade também será obrigada com a assinatura individual e isolada, de um Procurador-Geral, devidamente nomeado pela Diretoria, a quem serão conferidos poderes expressos para a prática dos atos especificados no respectivo instrumento de mandato; § 3º — Para facilitar os trabalhos da administração, os diretores distribuirão entre si as funções, dirimindo quaisquer divergências a Assembleia Geral, compete, entretanto, especialmente ao diretor-presidente a presidência das Assembleias Gerais e a qualquer um dos diretores, superintendente ou gerente, além da substituição dos diretores, presidente ou tesoureiro, nos impedimentos temporários, a assinatura dos editais de convocação das Assembleias Gerais e a assinatura dos títulos múltiplos representativos das ações; ao Diretor Tesoureiro compete especialmente a supervisão contábil e fiscal e a fiscalização concernente à guarda de numerários e valores; — Artigo 17. — O emprego do

nome da sociedade, na forma prevista no artigo anterior, poderá ser feito em cartimbo impresso ou simplesmente manuscrito, seg... (s) assinatura (s) dos respectivos Diretores, ou, ainda, seguindo, da assinatura do Procurador-Geral; — Artigo 18. — Em ocorrendo vaga em qualquer dos cargos de Diretores, a Assembleia Geral elegerá o substituto com mandato até a expiração do mandato do diretor substituído; — Artigo 19. — Os Diretores farão jus: a) — a remuneração mensal que lhes for atribuída pela Assembleia Geral; b) — ao reembolso das despesas de representação e gastos despendidos, quando em viagem, no país ou no exterior, no interesse da sociedade; c) — a gratificação anual de 6% (seis por cento) sobre os lucros líquidos verificados no fim de cada exercício social, toda vez que esses resultados financeiros representarem no mínimo 6% (seis por cento) do capital social; — § único — A gratificação a que se refere a letra "c" deste artigo será dividida entre os diretores, segundo critério que livremente adotarem em reunião para tal fim especialmente convocada; — Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 20. — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos; § 1º — Os titulares de ações preferenciais têm o direito de eleger, separadamente, um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente; — § 2º — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere; — § 3º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger; — Capítulo V. — Da Assembleia Geral — Artigo 21. — A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses, após a terminação do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exi-

girem o pronunciamento dos acionistas; § único — A convocação da Assembléa Geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, como manda a Lei, e deles deverão constar a ordem do dia ainda que sumariamente, e o dia, a hora e local da reunião.

— Artigo 22. — Os acionistas, depois de assinarem o livro de "Presença de Acionistas", escolherão entre os acionistas presentes, o seu Presidente e o Secretário; --

Capítulo VI — Do Exercício Social, Balanço e Lucros —

Artigo 23. — O exercício social coincidirá com o ano civil; — Artigo 24. — No fim de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do inventário e balanço geral com observância das prescrições legais; — Artigo 25. — Do lucro líquido verificado no encerramento de cada exercício social serão feitas, após as devidas amortizações e depreciações, as seguintes deduções, pela ordem; — a) 5% (cinco por cento), para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até alcançar os 20% (vinte por cento) do capital social; b) — a quantia correspondente a 8% (oito por cento) do valor nominal das ações preferenciais, para o Fundo de Pagamento de Dividendos às Ações Preferenciais; c) — 5% (cinco por cento) para o Fundo de Resgate de Ações Preferenciais até atingir o valor nominal das respectivas ações preferenciais a resgatar; d) — 6% (seis por cento) para o Fundo de Gratificação aos Diretores, na forma do disposto no artigo 19., letra "c" destes Estatutos; e) — 5% (cinco por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da sociedade; f) — 5% (cinco por cento), para o Fundo de Assistência Social aos Empregados; § 1º — O saldo que permanecer após as deduções relacionadas neste artigo ficará à disposição da Assembléa Geral, para as aplicações que, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, forem pelos acionistas julgadas convenientes; § 2º — Os dividendos cabentes às ações preferenciais

serão pagos em 2 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira dentro de 30 (trinta) dias da data da Assembléa Geral que determinar a distribuição daqueles resultados financeiros; § 3º — Os dividendos cabentes às ações ordinárias poderão ser pagos, a critério da Diretoria, em até 4 (quatro) parcelas iguais, devendo o pagamento da última delas ser efetivado até o último dia do mês de outubro do exercício social em que tiver sido realizada a Assembléa Geral referida no parágrafo anterior; — § 4º — A distribuição, que será geral e direta do Fundo de que trata a letra "e" deste artigo, será determinada pela Assembléa Geral que, levando em consideração o tempo de serviço e os salários de cada empregado, a disciplinará; § 5º — A dedução de que trata a letra "e" deste artigo, deixará de ser feita quando entrar em vigor legislação especial, disciplinadora da participação dos empregados nos lucros, e/ou na gestão, e/ou no capital da empresa; — § 6º — Os dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos, prescreverão em favor da sociedade e se incorporarão à Reserva Legal, não incidindo sobre os citados dividendos nenhuma taxa de juros ou correção monetária, pelo tempo de existência na sociedade; — Capítulo VII — Da Liquidação — Artigo 26 — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléa Geral estabelecer o modo da liquidação e eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período da liquidação, bem como, ainda, determinar as suas respectivas remunerações; Capítulo VIII — Disposições Gerais e Transitórias — Artigo 27. — As ações preferenciais ora existentes ou outras ações que vierem a ser criadas ou emitidas, para o fim da implantação do projeto de ampliação das instalações industriais da sociedade, somente farão jus a dividendos, a partir do primeiro exercício social seguinte

aquele em que ocorrer a efetiva ampliação industrial do estabelecimento fabril; — § único — A efetiva conclusão do projeto de ampliação será comprovada através de protocolo especial pelo Conselho Fiscal, e comunicado pela Diretoria, por escrito, a cada titular das ações preferenciais; — Artigo 28. — Os titulares de ações preferenciais, somente participarão da distribuição referida na letra "b", do § 5º do art. 10. destes Estatutos, de ações novas, após a correção monetária, feita em obediência à obrigação legal, do primeiro quadrimestre do ano social de mil novecentos e setenta e um (1971); — Artigo 29. — Para os fins previstos no § 1º, do artigo 107, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, fica fixado como valor do reembolso das ações preferenciais, o correspondente ao valor da participação percentual que couber ao número das ações a serem reembolsadas no respectivo Fundo de Resgate de Ações Preferenciais, constante do último balanço aprovado pela Assembléa Geral; -- Artigo 30. — Os casos omissos nos presentes Estatutos, reger-se-ão pelos dispositivos da legislação em vigor que lhes forem aplicáveis.

Dando prosseguimento à sessão, o senhor presidente concedeu, a pedido, a palavra ao acionista João Cunha de Oliveira, o qual, após tecer várias considerações acerca da aplicação dos recursos no capital da Empresa, cujo resgate acabara de ser autorizado, congratulou-se não só com os investidores pelo decidido apoio dado ao projeto de implantação desta Indústria, como pela indesmentível probidade com que se houve a Sociedade, cumprindo exemplarmente todas as obrigações contraídas com a inversão de ditos recursos em seu capital.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestasse, o se-

nhor presidente, agradecendo a presença de todos, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro próprio, o que foi feito, e reaberta a sessão, foi a Ata lida, aprovada e val assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes. Dela tiram-se 4 (quatro) cópias autênticas, para os fins legais. Belém, Pará, 29 de junho de 1971. (aa) Benjamim Marques, presidente; Dr. Alípio Sebastião Martins secretário; Acionistas (aa) Benjamim Marques, Konrad Karl Seibel, Dr. Alípio Sebastião Martins, João Cunha de Oliveira, por si e por procuração do Dr. Sylvio Feliciano Soares e do Sr. Tan Hoan Joe; Acionista Preferente. (a) Benjamim Marques, por Indústrias Jorge Corrêa S/A.

A presente é cópia fiel da Ata transcrita no livro próprio.

**Benjamim Marques**

— Presidente —

**Dr. Alípio Sebastião Martins**

— Secretário —

**Cartório Chermont**

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de duas (2).

Belém, 06 de julho de 1971

Em testemunho E.C. da verdade.

**Edgar Chermont**

Tab. Substituto

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 6 de julho de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral da mesma data, contendo 16 folhas de ns. 7204/7219, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1899/71 E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do

Estado do Pará em Belém, 6 de julho de 1971.

OSCAR FACIOLA — O Secretário Geral.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 2.675 — Dia 10.07.71).

#### RESUMO DOS ESTATUTOS DA "LIGA ESPORTIVA

ALMEIRIMENSE" (LEAL).  
APROVADOS EM SESSÃO DE 4 DE JULHO DE 1971.

Denominação: — LIGA ESPORTIVA ALMEIRIMENSE (LEAL).

Fundo Social: É constituído de: donativos, subvenções, rendas de jogos, juros de capitais depositados em nome da L.E.A.L., taxas de inscrições, jóia, etc.

Fins: — Tem por fim: Incumbem à L.E.A.L., como sua prema dirigente dos desportos do Município de Almeirim, o seguinte:

a) Representar os desportos Municipais junto aos poderes públicos, entidades desportivas e nas relações com terceiros.

b) Promover e incentivar para o seu próprio engrandecimento a organização e defesa dos seus interesses, de modo a conservar-se em nível moral social, compatível com suas finalidades;

c) Procurar manter estrita harmonia entre as associações filiadas, cabendo-lhe intervir, como árbitro, à pedido ou espontaneamente, em todas as desavenças que porventura venham surgir entre sociedades, e que de algum modo forme ameaça ao equilíbrio da vida desportiva local;

d) Regulamentar, dirigir e fazer propaganda dos desportos em geral, deste Município;

e) Promover intercâmbio desportivo entre as sociedades deste e de outros municípios, observando as leis em vigor;

f) Observar o código brasilei-

ro de futebol de acordo com os princípios legais;

g) Expedir boletins a todas as sociedades filiadas, comunicando as suas decisões, bem como as decisões da Federação Paraense de Futebol e da Confederação Brasileira de Desportos, de que tenha conhecimento;

h) Fazer afixar essas decisões em um local próprio de sua sede para conhecimento dos que se interessarem;

i) Promover e fazer disputar anualmente os campeonatos (mais outras provas) desportivos municipais e não só dirigir, mas outras provas ou festas desportivas que instituir e realizar;

j) Regulamentar as inscrições e transferências de atletas de uma para outra filiada;

k) Cumprir e fazer cumprir as leis do País, observando rigorosamente as disposições deste Estatuto, bem como as dos regulamentos e códigos que criar;

l) Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas da F.P.F. e da C.B.D., como entidades desportivas superiores;

m) Reformar estatutos, regulamentos e códigos;

n) Aplicar as penalidades de que forem passíveis as sociedades, os membros e árbitros da L.E.A.L., quando nas inobservâncias deste Estatuto, dos regulamentos, códigos, leis ou de liberações legalmente firmadas;

o) Anistiar, perdoar, comutar as penas impostas às sociedades ou seus atletas, membros e árbitros.

Sede: Município de Almeirim.  
Data da Fundação: 4 de junho de 1971.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo de mandato da Diretoria: 2 anos.

Responsabilidade: — A Diretoria responderá subsidiariamente, pelas obrigações contraídas.

Dissolução: — Em caso de dissolução da Liga, os bens serão doados a uma Instituição de Caridade.

Diretoria: Presidente: Elina-

par Lopes Portugal, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Rua Gentil Bittencourt, n. ....

Vice-Presidente: Dra. Cecília de Sousa Mendes, brasileira casada, juíza.

1o. Secretário: Dário Pereira da Silva Carmo, brasileiro, casado, funcionário público.

2o. Secretário: Fernando da Conceição Pires, brasileiro, sol-

teiro, funcionário público.

1o. Tesoureiro: Sebastião Lopes Gonçalves, brasileiro, casado, funcionário público.

2o. Tesoureiro: Clóvis Machado de Sousa, brasileiro, casado, enfermeiro.

Belém, 7 de julho de 1971.

pp. Raimundo Barros Martins

(T. n. 17.138 . Reg. n. 2654, Dia 10/7/71).

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO

#### AGRICULTURA

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, notificado pelo presente Edital Antonio Augusto Hoyos Bentes Agrimensor lotado no Departamento de Terras Colonização e Cooperativismo, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, comparecer nesta Secretaria, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 e 205 da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal, 10 de junho de 1971.

Alpha de Souza  
(Diretor de Divisão do Pessoal)

José Maria Braga de Amorim  
(Diretor do Departamento de Administração)

(G. — Reg. n. 425 — Dias 10, 13 e 14.07.71).

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Departamento de Administração — Divisão de Pessoal

EDITAL N. 129/71 —

DAJDP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notificado pelo presente Edital Lídia de Sousa Cordeiro Professor Primário nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar Justo Chermont município de Belém para o prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 22.06.1971.

(a) Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão de Pessoal

(a) Raimundo Ney Sarinho de Oliveira  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 334 — Dias 12, 7 e 21.7.1971)



República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# Diário da Justiça

BELEM — SÁBADO, 10 DE JULHO DE 1971

NUM. 7.434

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA — EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital em que é apelante — Américo da Cunha Barata e Cipriano Thomas, assistidos de seu Advogado Dr. Roberto Seixas Simões e apelado Adolfo Moutinho Rezende, assistido de seu advogado Dr. Raimundo Puget, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos Termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 7 de julho de 1971.

LUIS FARIA  
Secretário do TJE  
(G. Reg. n. 428)

### — EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os Autos de Apelação Cível da Capital em que são apelantes: — Talsman Barbosa de Lima Filho e Marina Moreira de Lima, assistido de seu advogado

### EDITAIS JUDICIAIS

gado dr. Arthemis Leite da Silva e apelado: — Mario José Palha Bueres, assistido de seu advogado dr. Pedro Moura Palha, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 7 de julho de 1971.

LUIS FARIA  
Secretário do TJE

(G. Reg. n. 430)

### — EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível de Ponta de Pedras, em que são apelantes: — Didimo Ferreira Tavares e sua esposa dona Evangelina Noronha Tavares assistido de seu advogado dr. José Bonifácio Pimentel de Sena e apelados: — Antonio

Ferreira Martins e sua esposa dona Galiana Beltrão Martins, assistido de seu advogado, dr. Paulo de Tarso Dias Klautau, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 7 de julho de 1971.

LUIS FARIA  
Secretário do TJE  
(G. Reg. n. 431)

### — EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Exmo. Senhor Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal às fls. 127, dos autos de Embargos Cíveis da Capital — Embargante: — Afirma São Francisco do Jararaca Agro Industrial e Navegação Ltda. (advogado Dr. Hamilton Ferreira de Souza) — e, Embargados: — Raimundo Nogueira de Azevedo e outros —

(advogado Dr. Alberto Fares Alker) — exarou o seguinte despacho: — "Vistos, etc. O Venerando Acórdão recorrido, julgando carecedor de ação, quem, não sendo parte no feito, prefere defender-se através do interdito proibitório, ao invés de usar o recurso adequado, que são os embargos de terceiros (art. 707, do código de processo civil) é evidente que não infringiu a lei, para que se torne passível de revisão através da letra "a" do permissivo constitucional. A sobrepartilha, determinada em inventário, do qual não participam os recorrentes, é um ato judicial que pode molestar a posse de terceiro, alheio portanto ao feito, cuja defesa, nos termos imperativos do se pode exercitar através dos embargos de terceiros. Descabido o recurso, denego o seu seguimento. Belém, 23 de junho de 1971. (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e um (1971).

OLYNTHO TOSCANO  
Escrivão do feito  
(G. Reg. n. 432)

**Anúncios de Julgamento da 1a. Câmara Cível**  
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 13 de julho corrente para julgamento pela 1a. Câmara Cível dos seguintes feitos:  
**Apelação Cível da Capital**

**Apte: — Elias Hage & Cia. Ltda. e Elias Jorge Hage (Dr. Marcílio Viana)**  
**Apdo: — Costa Representações e Comércio Ltda. (Dr. Iranildo Paiva)**  
**Relator: — Desembargador Sílvio Hall de Moura**  
**Apelação Cível Ex-Offício da Capital**  
**Apte: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível**

**Apelação Cível "Ex-Offício" da Capital**

**Apte: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível**  
**Apdos: — Raimundo Serão Moreira e Maria Inácia de Souza Moreira**  
**Relator: — Desembargador Pojucan Tavares**  
**Apdos: — Antonio Augusto Fagundes Carneiro e Rai-**

**munda Heleno de Andrade Carneiro**  
**Relator: — Desembargador Pojucan Tavares**

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 7 de julho de 1971.  
**GENGIS FREIRE**  
Subsecretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 425)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

**1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA**  
**COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor Aluísio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER, a quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que no próximo dia dez (10) de agosto, às quatorze horas e quinze minutos (14:15 horas), na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a Travessa D. Pedro Primeiro, número setecentos e cinquenta, 1o. andar, será levado a público pregão para venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Francisco Benevides Gomes contra Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A, proc. 1a. JCI-1880/70, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:  
"Um aparelho de telefone marca "Eriksen", de fabricação nacional, cor preta, para mesa, avaliado em setenta cruzeiros (Cr\$ 70,00)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o valor de 20% do total que for oferecido. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é lavrado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 10. de julho de 1971. Eu, Iracilda Câmara Cor-

reia, Auxiliar Judiciária, PJ-9, lavrei o presente. E eu, Círene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi:  
**Aluísio Marçal Macedo Rodrigues**  
Juiz do Trabalho Substituto  
(G. Reg. n. 395)

**EDITAL DE PRAÇA**  
**COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor Aluísio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER, a quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que no próximo dia treze (13) de agosto, às quatorze horas e quinze minutos (14:15 horas), na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a Travessa Dr. Pedro Primeiro, número setecentos e cinquenta, 1o. andar, serão levados a público pregão para a venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Valneire Pantoja, contra Antônio Ximenes, proc. 1a. JCI-1032/69, que é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Um aparelho televisão marca "Empire", de 23 polegadas, fabricação nacional, de n.º 114, em madeira de lei, no estado, avaliado em quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 450,00)".  
Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o valor de 20% do total que for oferecido. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é lavrado o presen-

te edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 10. de julho de 1971. Eu, Iracilda Câmara Correia, Auxiliar Judiciária, PJ-8, lavrei o presente. E eu, Círene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi:  
**Aluísio Marçal Macedo Rodrigues**  
Juiz do Trabalho Substituto

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**  
**EDITAL**

Pelo presente notifico Juvenal Garcia Barata, residente em lugar incerto e não sabido, de que, por despacho do Dr. Presidente, foi indeferido o recurso de revista interposto pelo Ministério Público Federal, em favor do Q.G. da 1a. Zona Aérea, nos autos do Processo TRT RO 157/71.  
Feito no Serviço Judiciário

do E. TRT aos seis dias do mês de julho do ano de 1971.  
**Lucymar Coêlho Penna**  
Diretor do Serviço Judiciário  
(G. Reg. n. 399)

**EDITAL**

Pelo presente notifico os srs. Manoel Rutival e Carlos Nazaré Pinheiro de Jesus, residentes em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo E. TRT nos autos do Processo TRT RO 126/71, em que os mesmos são partes contra Campanha de Erradicação da Malária:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unânimemente, em conhecer do recurso e, ainda sem divergência, negou-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida."  
Feito no Serviço Judiciário do E. TRT aos cinco dias do mês de julho do ano de 1971.  
**Lucymar Coêlho Penna**  
Diretor do Serviço Judiciário  
(G. Reg. n. 385)

## JUSTIÇA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA**  
**3a. Região — Estado do Pará**  
**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 76 — EXPEDIENTE DO DIA 30.4.71**

**JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO**  
**Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago**  
**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**  
**Dr. Aristides Porto de Medeiros**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**Dr. Loris Rocha Pereira**  
**DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES**

**DO MM. JUIZ FEDERAL**  
Petição do Colégio Abraham Levy (Adv. Raimundo Medeiros)  
Assunto — solicita suspensão de Instância e depósito do valor.  
Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.4.71. —  
a) A. Santiago — Juiz Federal  
**DO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**  
Ofício n. 104/71—DEL/DR/PA, do Cel. Delegado Regional do DPF  
Assunto — agradecimento ref. ofício n. 0455/71—JFS, de 20 de abril de Juízo

Despacho — Ciente — Arquive-se.

Belém, Pa, em 30.4.71. —  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Of. B. 12345 do Ten Cel. PM Diretor do Presídio São José

Assunto — Presta informações ref. of. n. 0480/IFS de 28.04.71.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.4.71. —

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

**DESPACHOS EM PROCESSOS DO MM. JUIZ FEDERAL**

**Sequestro**

N. 3415 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira) Réu — Agripino Lameira da Silva

Despacho — Defiro o sequestro requerido às fls. 2, sem audiência da parte contrária. com a sua averbação no registro de imóveis competente.

Belém, Pa, em 30.4.71. —  
a) A. Santiago — Juiz Federal Executivos Fiscais

N. 3396 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira) Executado — Raimundo Norato Lima

Despacho — O processamento e julgamento do presente feito é de competência do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Capanema, neste Estado, "ex-vi" do disposto no art. 15, I, da lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966. Com as cautelas legais, remetam-se os autos àquele Juiz.

Belém, Pa, em 30.4.71. —  
a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 3400 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira) Executado — Israel Albuquerque Batista

Despacho — Idêntico à acima N. 3402 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado — Raimundo Borges & França Ltda.

Despacho — Idêntico à acima, com encaminhamento para a Comarca de Ourém.

N. 3404 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira) Executado — Manoel Jorge Costa

Despacho — Idêntico à acima com encaminhamento para a Comarca de Capanema.

N. 3406 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira) Executado — João Carlos Nascimento Ferreira

Despacho — Idêntico à acima com encaminhamento para a Comarca de Igarapé-Açu.

**Mandado de Segurança**  
N. 3470 — Impetrante — Eduardo da Silva, Nilson Cruz de Souza e Mário Balbino

Impetrado — Alfândega de Belém

Despacho — A distribuição. Belém, Pa, em 30.4.71. —

a) A. Santiago — Juiz Federal N. 3471 — Impetrante — Antenor Farias de Araújo e outros

Impetrado — Ex-IAPETC

Despacho — Idêntico à acima N. 3472 — Impetrante — Maria Esmeraldina Garcia Lemos e outros

Impetrado — Delegado Fiscal do Tesouro Nacional

Despacho — Idêntico à acima N. 3473 — Impetrante — Guilherme de Castro e Silva e outros

Impetrado — Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional

Despacho — Idêntico à acima N. 3474 — Impetrante — Pôjucan Carrera Palmeira

Impetrado — Chefe de Finanças DP Estabelecimento da 8a. Região Militar

Despacho — Idêntico à acima N. 3475 — Impetrante — Joel Freire da Cinção

Impetrado — Comandante da Base Naval de Val-de-Cães

Despacho — Idêntico à acima N. 3476 — Impetrante — José Bozante Teles

Impetrado — Comandante da 1a. Zona Aérea

Despacho — Idêntico à acima N. 3477 — Impetrante — Banco do Comércio e Indústria de Milnas Gerais S. A. e outros

Impetrado — Delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

Despacho — Idêntico à acima N. 3478 — Impetrante — José Raimundo Barbosa

Impetrado — Alfândega de Belém

Despacho — Idêntico à acima N. 3479 — Impetrante — Olavo de Carvalho Cordeliro e outros

Impetrado — Ex-I.A.P.C.

Despacho — Idêntico à acima N. 3480 — Impetrante — Maranhão Oleos Vegetais Ltda.

Impetrado — Tabelião Kós Miranda — 8o. Ofício

Despacho — Idêntico à acima N. 3481 — Impetrante — Sebastião da Silva Feio e José Beleza Santos

Impetrado — Ex-IAPETC

Despacho — Idêntico à acima

N. 3482 — Impetrante — Carlos de Sena Mendes e outros

Impetrado — Delegado Fiscal do Tesouro Nacional

Despacho — Idêntico à acima. N. 3483 — Impetrante — IAPFESP

Impetrada — Prefeitura Municipal de Belém

Despacho — Idêntico à acima. N. 3484 — Impetrante — Felcindo Babarro Alves

Impetrado — Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga

Despacho — Idêntico à acima. N. 3485 — Impetrante — Aluzio de Almeida Vivas

Impetrado — SNAPP

Despacho — Idêntico à acima. N. 3486 — Impetrante — Djalma Montenegro Duarte

Impetrado — Delegado Fiscal do Tesouro Nacional

Despacho — A distribuição. Belém, Pa, em 30.4.71. —

a) A. Santiago — Juiz Federal N. 3487 — Impetrante — Heitor Machado Mendes e outros

Impetrado — Delegado Fiscal do Tesouro Nacional

Despacho — Idêntico à acima. N. 3488 — Impetrante — Paulo Augusto Gadelha Alves

Impetrado — Delegado do Imposto de Renda

Despacho — Idêntico à acima. N. 3489 — Impetrante — José Caetano de Souza

Impetrado — Instituto Agronômico do Norte

Despacho — Idêntico à acima. N. 3490 — Impetrante — Maria Oswaldina Rayol dos Santos

Impetrado — Diretor da Estrada de Ferro Tocantins

Despacho — Idêntico à acima N. 3491 — Impetrante — Fernando Flexa Ribeiro e outros

Impetrado — IAPETC

Despacho — Idêntico à acima. N. 3492 — Impetrante — José Maria Regio Jr.

Impetrado — Comissão de Repressão ao Contrabando

Despacho — Idêntico à acima. N. 3493 — Impetrante — Pedro Carneiro Indústria e Comércio S.A.

Impetrado — Armando Queiroz Santos

Despacho — Idêntico à acima. N. 3494 — Impetrante — Chafte Rachid El-Husny

Impetrado — Delegado do Imposto de Renda

Despacho — Idêntico à acima. N. 3495 — Impetrante — Fazendas Uberaba S. A.

Impetrado — Inspetor da Alfândega de Belém

Despacho — Idêntico à acima. N. 3496 — Impetrante — Paulo Leite

Impetrado — Inspetor da Alfândega de Belém

Despacho — Idêntico à acima. **Homologação de Rescisão Contratual**

N. 3458 — Requerente — RO-DOBRAS (Adv. Roberto Tadeu de Freitas) . . . . .

Requerido — Garone José Guimarães

Despacho — Designo o dia 21 do mês de maio vindouro, às 11,30 horas, para ter lugar a audiência de homologação da rescisão contratual requerida às fls. 2, ciente as partes, inclusive o dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa, em 30.4.71. —  
a) A. Santiago — Juiz Federal

Ação Executiva N. 1102 — Autor — Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários (SASSE) — Adv. Iracecyr Rocha.

Réu — Demétrio Pereira de Holanda

Despacho — Defiro o requerimento supra. Publiquem-se editais de venda em hasta pública com o prazo de dez (10) dias.

Belém, Pa, em 30.4.71. —  
a) A. Santiago — Juiz Federal

Ação Executiva N. 1102 — Autor — Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários (SASSE) — Adv. Iracecyr Rocha.

Réu — Demétrio Pereira de Holanda

Despacho — Defiro o requerimento supra. Publiquem-se editais de venda em hasta pública com o prazo de dez (10) dias.

Belém, Pa, em 30.4.71. —  
a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 3416 — Exequente — Caixa Econômica Federal Filial do Pará (Adv. Leonan Cruz)

Executados — Ophir Martins Duarte e sua mulher Luiza de Souza Duarte

Despacho — Citem-se.

Belém, Pa, em 30.4.71. —  
a) A. Santiago — Juiz Federal

Ações Penais N. 144 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — Cassiano Feio Valente e outros (Adv. W Quintanilha Etbas)

Despacho — A fim de ser integralmente cumprido o despacho proferido às fls. 202 verso, dê-se vista dos autos ao Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, advogado, que ora nomeio, em substituição, defensor dos acusados José Siqueira Cordovil, João Oliveira Amaral e João Nunes.

Belém, Pa, em 30.4.71. —  
a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 1473 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus — José de Jesus Castro dos Santos e Amaro Ferreira

- Apoluceno Filho  
(Adv. Alberto Campos e José Bonifácio Pimentel de Sena)  
Despacho — 1. Tome-se por termo as apelações interpostas às fls. 485 e 488 e observe-se o disposto no art. 600 do Cód. de Proc. Penal.  
2. Oficie-se ao Exmo. Sr. Gen. Comandante da 8a. R.M., enviando-se-lhe cópia da petição de fls. 487, para que diga se concorda com a transferência pleiteada pelo réu Amaro Apoluceno.  
Belém, Pa, em 30.4.71. —  
a) A. Santiago — Juiz Federal DO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO  
Ação Penal  
N. 2572 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)  
Réu — Hamilton de Farias Moreira (Adv. Antônio José Dantas Ribeiro)  
Despacho — I — Falta juntar cópia do Ofício n. 418-CFS, de 6.4.71, para o que chamo a atenção da Secretaria.  
II — Requisite-se o correspondente processo fiscal, para, inclusive, servir de fundamento à decisão do petitório de fls. 169/171.  
III — Oficie-se à polícia Federal solicitando informações sobre os parâmetros das testemunhas Alcyr Durval de Amorim Blanco, Carlos Nunes e Nilo Gomes Camargo.  
IV — Designe a audiência do dia 27 de maio próximo, às 9 horas, para tomar depoimento do agente policial José Pestana.  
V — Intime-se.  
Belém, Pa, em 29.4.71. —  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto  
N. 3079 — Pedido de Licença — Requerente — Alcina Rodrigues dos Santos  
Despacho — Arquite-se.  
Belém, Pa, em 30.4.71. —  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto  
N. 2721 — Pedido de Cancelamento de Fichas Dactiloscópicas  
Requerentes — Alfredo Salomão e Orlando Salomão  
Despacho — Apensem-se estes autos aos da correspondente ação penal.  
Belém, Pa, em 30.4.71. —  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto  
Executivo Fiscal  
N. 1375 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)  
Executado — Astir da Silva Hage
- Despacho — Sobre o cálculo diga a Exequente.  
Belém, Pa, em 30.4.71. —  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto  
N. 1645 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)  
Executado — João de Souza Ribeiro  
Despacho — Idêntico à acima N. 1674 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)  
Executado — Antônio Maria Zacarias Barral Monteiro.  
Despacho — Não está integralmente cumprindo o ordenado no despacho de fls. 18.  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto  
N. 1806 — Exequente — INPS (Adv. Edvan Capucho Couteiro)  
Executado — Virgílio Furtado  
Despacho — Idêntico à acima N. 3060 — "Habeas-corpus" "Ex-Officio"  
Requerente — Dr. Carlos Platinha em favor de Antônio Dias Bastos e Moacyr Dias Bastos  
Despacho — Falta intimar o representante do Ministério Público. A Secretaria.  
Belém, Pa, em 30.4.71. —  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto  
**SENTENÇAS PROFERIDAS DO MM. JUIZ FEDERAL**  
Mandado de Segurança — Proc. n. 2558 — Impetrante — Mário da Costa Lobato (Adv. José Maria Túma Haber)  
Impetrados — Diretor Geral de Pessoal do Ministério da Aeronáutica  
Sentença — Não conheço da segurança requerida por Mário da Costa Lobato. Custas ex-lege. P.R. e I.  
Belém, Pa, em 30.4.71. —  
a) A. Santiago — Juiz Federal DO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO  
Executivo Fiscal  
N. 881 — Exequente — INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo)  
Executado — Moreira Alves de Souza Ltda.  
Sentença — Julgo procedente a presente ação, que a 2a. Turma do TFR mandou fôsse considerada ajuizada contra o efetivamente citado, e, em consequência, declaro subsistente a penhora, e condeno o doutor Otávio Moreira da Cunha ao pagamento do pedido pelo Exequente, inclusive juros de mora de 1% ao mês, bem como as custas e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o total a recolher. P.R.I.
- Belém, Pa, em 30.4.71. —  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto  
(G. Reg. n. 9121)  
**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 77 — EXPEDIENTE DO DIA 3.5.71**  
**JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO**  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**  
Dr. Aristides Porto de Medeiros  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
Dr. Loris Rocha Pereira  
**GABINETE DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO**  
Ofícios e Petições  
Petição de José Dilson Melo de Souza, solicitando fornecimento de certidão negativa.  
Despacho — Cerifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. A Secretaria.  
Belém, Pa, em 3.5.71. —  
a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.  
**DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES**  
DO MM. JUIZ FEDERAL  
Of. n. 226/71 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.  
Assunto — remete guia para cumprimento de sentença e solicita substituição de outra remetida anteriormente.  
Despacho — N. A. Conclusos.  
Belém, Pa, em 3.5.71. —  
Of. n. 218/71 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Amazonas  
Assunto — comunica recebimento do Of. Circular n. 0222/71 d/Juizo  
Despacho — Arquite-se.  
Belém, Pa, em 3.5.71. —  
a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.  
Of. n. 110/71—DEL/DR/PA do Cel. Delegado Regional do DPF  
Assunto — presta informações ref. Of. n. 0497 d/Juizo.  
Belém, Pa, em 3.5.71. —  
a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.  
Of. Sin. do Juiz de Direito da 10a. Vara Cível do Estado do Pará.  
Assunto — comunica que foi requerida pela Indústria Química Taubaté — Sociedade Anônima — "I.Q.I." falência da firma Amazônia — Tintas, Indústria e Comércio (ATINCO). expediente do cartório do 5o. Ofício.  
Despacho — N. A. Conclusos.  
Belém, Pa, em 3.5.71. —
- a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.  
Ofício n. 607/71—SPFaz—DR/PA do Delegado Regional do DPF  
Assunto — Remessa de Autos — Inquérito Policial n. 04/71 DR/PA  
Despacho — Ao Dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos.  
Belém, Pa, em 3.5.71. —  
a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.  
Ofício n. 608/71—PI—DR/PA do Cel. Delegado Regional do DPF  
Assunto — Remessa de Autos — Inquérito Policial n. .... 10/70—DR/PA e 15.07—DR/PA  
Despacho — Idêntico à acima.  
Ofício n. 609/71—PI—DR/PA do Delegado Regional do DPF/PA  
Assunto — Encaminha Inquérito n. 22/70—DR-PA (proc. n. 3362-JF)  
Despacho — Idêntico à acima  
Devolução de Carta Precatória expedida para o Estado da Guanabara — Ref. Proc. n. 2513  
Despacho — Apresente-se ao Exmo Sr. Dr. Juiz Federal Substituto, a quem tocou, por distribuição, o feito a que se prende este expediente.  
Belém, Pa, em 3.5.71. —  
a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.  
DO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO  
Devolução de Carta Precatória expedida para a Comarca de Macapá — Proc. n. 2040.  
Despacho — N. A. Conclusos.  
Belém, Pa, em 03.05.71. —  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA  
Assunto — apresenta testemunhas nos autos de Reclamação Trabalhista — processo n. 3052  
Despacho — Junte-se aos respectivos autos.  
Belém, Pa, em 3.5.71. —  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
**DESPACHOS EM PROCESSO**  
DO MM. JUIZ FEDERAL  
N. 2720 — Inquérito Policial n. 15/70—DPF  
Despacho — Ao Dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos.  
Belém, Pa, em 3.5.71. —  
a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.



**DO MM. JUIZ FEDERAL  
SUBSTITUTO**

Pedido de Licença para Tratamento de Saúde

N. 2767 — Requerente — Adalberto Gomes Fernandes (Adv. Wilson Souza)

Despacho — Vista ao Ministério Público.

Belém, Pa, em 3.5.71.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**Executivos Fiscais**

N. 596 — Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — (Adv. José Maria Frota Rôlo)

Executado — J.O. Ferreira (Adv. José Fernandes Chaves)

Despacho — Vista ao Exequente.

Belém, Pa, em 3.5.71.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 602 — Exequente — INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo)

Executado — Antônio J. Carvalho

Despacho — Não está integralmente cumprido o ordenado no disposto de fls. 24. A Secretaria

Belém, Pa, em 3.5.71.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1003 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado — Francisco de Assis Souza Pinheiro

Despacho — Façam-se os devidos recolhimentos, restituindo-se ao Executado o saldo que tem em favor.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

**SENTENÇAS****PROFERIDAS****DO MM. JUIZ FEDERAL  
SUBSTITUTO****Mandado de Segurança**

N. 2998 — Impetrante — João Damasceno Lopes, Hélio Pereira Feio e Pedro Ferreira de Brito (Adv. Moacyr Pamplona)

Impetrado — Diretor Estadual do Ministério da Agricultura

Sentença — Não conheço do "mandamus".

Custas "ex lege"

P.R.I.

Belém, Pa, em 3.5.71

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

**EDITAL**

Ref. Proc. n. 2990

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** aos que lerem

o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo

CITA Agrinorte Eng. Agrôn. Ind. Comércio S. A., residente

(domiciliado) à Trav. da Vigia n. 273, com o prazo de trinta

(30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo

Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo

com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Belém, Pa, em 31.8.70. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra-assinado, vem, respeitosamente expor para requerer a V. Exa. o seguinte: A Suplicante é credora de Eng. Agrôn. Ind. Comércio S. A. (domiciliado) (estabelecido) à Trav. da Vigia, n. 273 da quantia de setecentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos (Cr\$ 769,25) conforme Certidão de Dívida anexa, de número I.R. 86/70, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado, na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 30, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontineni a quantia descrita, acrescida de custas judiciais, e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155 de 62, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de direito, até final. Não se encontrando ou ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis, requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 31 de agosto de 1970. a) Paulo Rúbio de Souza Meira". DESPACHO: — Cite-se transcrevendo-se no mandado o conteúdo no requerimento de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

de fls. 5-v. Belém, 06.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO

**DO MINISTÉRIO PÚBLICO: —**

MM. Julgador. Requer a Exequente a citação da executada por meio de Editais. Belém, 17.6.71. a) Paulo Rúbio Meira — Procurador Regional da República. DESPACHO: — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de trinta (30) dias. Belém, 17.06.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Loris Rocha Pereira, o fiz datilografar e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

**estabelecida pelo Decreto-Lei n.**

960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontineni a quantia descrita, acrescida de custas judiciais, e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155 de 62, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de direito, até final. Não se encontrando ou ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis, requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 31 de agosto de 1970. a) Paulo Rúbio de Souza Meira. "DESPACHO: — Cite-se transcrevendo-se no mandado o conteúdo no requerimento de fls. 5-v. Belém 6.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto: REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: — MM. Julgador: Requer a Exequente a citação do Executado através de Editais: Belém, 17.6.71. a) Paulo Rúbio Meira — Procurador Regional da República. DESPACHO: — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de trinta (30) dias. Belém, 17.07.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Loris Rocha Pereira, o fiz datilografar e conferi

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)

Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 379 — Dias 8, 17 e 29.7.71)



Republica Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# Diário da Assembléia

ANO XI

BELEM — SABADO, 10 DE JULHO DE 1971

NUM. 1.661

## Assembleia Legislativa do Estado

DECRETO LEGISLATIVO  
N. 10 DE 08 DE JULHO DE  
1971

Autoriza o Senhor Governador do Estado do Pará, Doutor Fernando José de Leão Guilhon, a ausentar-se do País

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Executiva promulga o seguinte

### Decreto Legislativo

Art. 10. — Fica autorizado o Senhor Governador, Doutor Fernando José de Leão Guilhon, a ausentar-se do País, no período de 12 a 13, de julho de 1971, com a finalidade de na Guiana Francesa, participar da "Festa Nacional de 14 de Julho", para a qual foi convidado pelo Prefeito daquele Território Francês.

Art. 20. — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 08 de julho de 1971.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado  
Presidente  
Deputado Antonio Nonato do Amaral  
10. Secretário  
Deputado José Elias Emin  
20. Secretário, em exercício

PORTARIA N. 116, DE 30 DE  
JUNHO DE 1971

O Exmo. Sr. Deputado Haroldo Heraclito Tavares da Silva, 10. Secretário em exercício, usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Designar o funcionário Raimundo Roberto Dias Pacheco, ocupante do cargo de "Contínuo" da Secretaria desta Assembléia Legislativa, para responder pelo cargo de "Porteiro" enquanto perdurar o impedimento do titular efetivo Laércio Martins de Cristo.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 10. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de junho de 1971.

Deputado Haroldo Heraclito Tavares da Silva  
10. Secretário, em exercício  
(G. — Reg. n. 440).

ATA da Quinquagésima Segunda Sessão Ordinária do Primeiro Período da Sétima Legislatura, da Assembléia Legislativa, realizada em dezessete de junho de mil novecentos e setenta e um. Aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os Senhores Deputados Alfredo Cantuss, Antonio Teixeira,

Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Havendo número legal o Senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos Senhores Deputados Haroldo Tavares e José Emin, INVOCANDO A BENÇÃO E A DIREÇÃO DE DEUS PELO BEM DO BRASIL, declarou aberta a sessão. Do Expediente que foi lido constaram os seguintes ofícios: do Doutor Jonathas Athias, agradecendo os votos de aplausos enviados a Secretaria de Educação; do Senhor Presidente da Cruzeiro do Sul, enviando agradecimentos pela outorga do Título de Cidadão do Pará; do Senhor Waldemar dos Santos, informando sobre os benefícios da insalubridade para os funcionários da região Amazônica; do Secretário do Ministro da Justiça, informando que o assunto do ofício ao Presidente da República, será examinado oportunamente; do Governador do Estado acusando o recebimento das proposições dos Senhores Deputados Victor Paz, Alvaro Freitas e José Emin e informando que o assunto foi encaminhado às repartições competentes, para providenciar o atendimento; do Governador do Estado comunicando a nomeação do Senhor Alfredo Coelho para o cargo de

Assessor Parlamentar. Após a leitura do Expediente o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado José Maria Chaves reportando-se a respeito do problema dos hansenianos em nosso Estado; comunicou a promoção de uma festa, que recebeu a contribuição do comércio e de várias pessoas, referiu-se ao menor abandonado como uma das vítimas, da falta de amparo aos pais leprosos, comentou o trabalho apresentado na Câmara Federal pelo Deputado Júlio Viveiros sobre esses menores. Seguiu-se na tribuna o Deputado Fernando Brasil, fazendo a leitura de seu pronunciamento em resposta a uma carta enviada a esta Casa, pelo Senhor Prefeito de Belém, Coronel Nélio Lobato, sobre o problema do fechamento do Lago Arari. O Senhor Segundo Secretário leu a Ata da sessão Quinquagésima Ordinária, a qual foi aprovada sem restrições. O último orador do Expediente foi o Deputado Antonio Teixeira que lembrando o transcurso dos sessenta anos de fundação da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, rememorou a chegada a nossa Capital dos primeiros missionários daquela Igreja. Por estar esgotado o tempo ficou inscrito para a próxima sessão. Considerando encerrada a Hora do Expediente, o Senhor Presidente passou à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA franque-

ando a palavra aos Senhores Deputados para apresentação de Projetos de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Não havendo quem se manifestasse submeteu à discussão e votação os requerimentos que se encontravam sobre a Mesa. Foram aprovados os seguintes requerimentos: Trezentos e vinte e oito do Deputado Haroldo Tavares propondo votos de congratulações à PRC-5 Rádio Clube do Pará; Trezentos e vinte e nove do Deputado Lauro Sabbá de congratulações ao Jornal o Liberal; Alvaro Freitas de aplausos ao Secretário de Educação pelo desempenho do MÓDULO em nosso Estado. Requerimento número Trezentos e trinta e cinco subscrito pela bancada do MDB de aplausos à Câmara Municipal de Castanhal pela atitude com que se manteve na extinção do mandato de todos seus vereadores. Discutiram o requerimento os Senhores Deputados: Carlos Vinagre louvando o gesto daquela Câmara em cumprir a lei que pune os vereadores faltosos, leu vários recortes de jornais sobre o assunto; em aparte manifestou-se o Deputado Jäder Barbalho endossando o pronunciamento do orador. Lourenço Lemos que defendendo-se das acusações que lhe foram dirigidas no Plenário desta Casa, sobre os problemas de Castanhal, criticou a atitude do Prefeito daquela Cidade que provocou toda a celeuma naquela Câmara. Em aparte manifestaram-se os Deputados, Jäder Barbalho, e Carlos Vinagre analisando a questão das faltas às sessões plenárias e, propondo sugestões para que seja resolvido esse problema com relação ao livro de Atas; Gerson Peres, Brabo de Carvalho e José Emim referindo-se a intromissão da Assembléia em um caso que está pendente na Justiça e lamentando a inconveniência da bancada do MDB e ainda, por se estar perdendo tempo com a discussão de um requerimento que não traz proveito nenhum. O último orador foi o Deputado Alvaro Freitas ressaltando a atitude da bancada do MDB. Por estar esgotado o tempo ficou inscrito. Considerando encerrada a Primeira Parte o Senhor Presidente passou à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

submetendo a consideração do Plenário os processos constantes da pauta. Continuou em discussão o processo número Vinte e oito barra setenta e um de autoria do Deputado José Maria Chaves. O Senhor Presidente passou a direção dos trabalhos ao Deputado Célio Sampaio, por ter que ausentar-se do Plenário. Em discussão o Processo. Solicitou a palavra o Deputado Jäder Barbalho analisando os votos que o mesmo recebeu na Comissão de Justiça e, declarando que por se tratar de matéria importante para o Estado deveria merecer um melhor estudo. Em aparte manifestaram-se os Deputados Carlos Vinagre, José Maria Chaves manifestando seus pontos de vista. Por estar esgotado o tempo o orador ficou inscrito. O Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à Hora Regimental e, encerrou a presente às dezoito horas. Foi lavrada a presente A a, que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezessete de junho de mil novecentos e setenta e um. (aa) Presidente Deputado Arnaldo Prado Secretários Deputados Haroldo Tavares e Deputado José Emim.

*Ata da quinta sessão Extraordinária do Primeiro Período da Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em sete de junho de mil novecentos e setenta e um.*

Aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, às dezessete horas e trinta e cinco minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores deputados Alfredo Gantuss, Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Ubaldó Corrêa, Victor Paz, Alvaro Freitas, Car-

los Vinagre, Jäder Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, e Paulo Ronaldo. Feita a chamada verificando haver número legal, o senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos senhores Deputados José Emim e Paulo Lisboa. Invocando a Bênção e a Direção de Deus Pelo Bem do Brasil, considerou aberta a sessão. Não havendo expediente a ser lido e nem oradores inscritos, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, considerou encerrada a Hora destinada ao Expediente, e, passou à Primeira Parte da Ordem do Dia colocando a palavra a disposição dos Senhores Deputados para apresentação de Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Solicitou a mesma, o Deputado Carlos Vinagre que, fazendo a leitura dos considerandos apresentou um Projeto de Lei que dá nova redação ao artigo noventa e dois da Lei Orgânica dos Municípios. A seguir, o Senhor Presidente, submeteu a consideração do Plenário os requerimentos que estavam sobre a mesa. Duzentos e noventa e oito de autoria do Deputado Carlos Vinagre propondo voto de louvor à professora Maria do Carmo Corrêa Galvão por seu pronunciamento acerca do vazio demográfico brasileiro. Em discussão. Solicitou a palavra o Deputado Gerson Peres, lembrando que esta Casa já manifestou seu pensamento a respeito do assunto, através da aprovação de duas proposições favoráveis a planificação populacional, e por tratar-se de um pensamento como o da professora Maria Galvão que contrário ao seu, abstinha-se de votar a matéria. Apartearam o orador os Deputados Brabo de Carvalho e Jäder Barbalho, manifestando seus pontos de vista. Para encaminhar a votação, fez uso da palavra o Deputado Brabo de Carvalho declarando que a bancada da ARENA votaria pelo mérito da aula daquela mestra. Em vo-

tação. Aprovado. Requerimento número duzentos e noventa e nove barra setenta e um do Deputado Carlos Vinagre propondo votos de congratulações ao Rancho Não Posso me Amofinar, por ter sido considerado de utilidade pública, por Lei Municipal. Manifestou-se favoravelmente o Deputado Lauro Sabbá declarando que irá apresentar, Projeto de Lei no mesmo sentido. Em votação. Aprovado. Matéria da Pauta em regime normal. Foram aprovados os seguintes requerimentos: cento e vinte e três barra setenta e um e cento e vinte e quatro barra setenta e um todos de autoria do Deputado José Emim; cento e vinte e oito barra setenta e um de autoria do Deputado Antonio Amaral com Emenda supressiva de autoria do Deputado José Maria Chaves; discutiram esta matéria os Deputados Brabo de Carvalho lembrando a existência do Instituto de Previdência dos Deputados deste Estado, na legislatura passada. Manifestaram-se em aparte os Deputados, Antonio Teixeira favorável, José Maria Chaves apresentando emenda, Vinagre solicitando esclarecimentos, Jäder Barbalho sugerindo que o Instituto dos Deputados Federais enviasse a esta Casa as normas que regem aquele órgão, já que existe o Instituto de Previdências dos Funcionários Públicos que permite que os Deputados se associem ao mesmo; Antonio Amaral informando que sua intenção era preencher uma lacuna existente com a extinção do Instituto dos Deputados do Pará. Esgotada a hora destinada a Primeira Parte, o senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia submetendo a apreciação do Plenário os processos constantes da pauta. Continuou em Segunda Discussão o Processo trinta e dois barra setenta e um Projeto de Resolução do Deputado Brabo de Carvalho. Continuou na tribuna o Deputado Carlos Vinagre, a fazer comentários a respeito do processo, analisando-o e

comparando com as Emendas que estava apresentando. Apartearam o orador os Deputados, Gerson Peres, José Maria Chaves e Brabo de Carvalho todos tecendo considerações sobre a matéria. O senhor Presidente sugeriu aos Senhores Deputados para que os mesmos encaminhassem à Mesa as Emendas que já haviam sido apresentadas, a fim de que a Comissão pudesse organizar para estudá-las; comunicou ainda que estivera na Assembléia uma Comissão de Senhores Vereadores convidando membros deste Poder para a sessão solene da entrega do Título ao Almirante Eugênio Frazão. A seguir, solicitou a palavra o Deputado Osvaldo Melo analisando o processo do Regimento apresentou algumas emendas destacando o artigo que trata das sessões plenárias. Manifestou-se o Deputado Gerson Peres apresentando seu ponto de vista sobre o assunto. Por estar esgotada a Hora destinada a Segunda Parte o orador permaneceu inscrito. O Senhor Presidente encerrou a presente sessão às dezessete horas e vinte minutos, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em sete de junho de mil novecentos e setenta e um.

(aa) Presidente sr. Deputado ARNALDO PRADO, Secretários, Deputado José Emin e Deputado Paulo Lisboa.

*Ata da sexta sessão Extraordinária do Primeiro período da sétima Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em oito de junho de mil novecentos e setenta e um.*

Aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezoito horas e cinco minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os Se-

nhores Deputados Alfredo Gantuss, Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Ubaldo Corrêa Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jáder Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil e Paulo Ronaldo. Feita a chamada, verificando haver número legal o Senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado, secretariado pelos Senhores Deputados José Emin e Paulo Lisboa, invocando a Bênção e a Direção de Deus, Pelo Bem do Brasil, considerou aberto os trabalhos. Com a palavra os oradores inscristos, ocupou a tribuna o Deputado Alvaro Freitas justificando a apresentação de um seu requerimento solicitando providências para acabar com as irregularidades que estão sendo praticadas pelo Senhor Elmano Moura interventor no município de Marabá. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra o Senhor Presidente considerou encerrada a hora destinada ao Expediente e passou à Primeira Parte da Ordem do Dia colocando a palavra a disposição dos Senhores Deputados para apresentação de Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Não havendo quem se manifestasse submeteu a consideração do Plenário os requerimentos constantes da pauta. Requerimento cento e trinta e cinco barra setenta e um do Deputado Paulo Lisboa, foi adiado por quarenta e oito horas por solicitação do autor; foram aprovados os seguintes requerimentos: cento e trinta e seis, cento e trinta e sete, cento e trinta e oito e cento e trinta e nove barra setenta e um todos do Deputado José Emin, sendo que o último com a manifestação do Deputado Antonio Teixeira e aparte dos Deputados, Carlos Vinagre, José Emin e Brabo de Carvalho todos favoráveis a proposição; foi aprovada também o requerimento cen-

to e quarenta e dois barra setenta e um de autoria do Deputado Osvaldo Melo; e requerimento cento e quarenta e três barra setenta e um do Deputado Gerson Peres teve sua discussão iniciada pelo próprio autor que por estar esgotado o tempo ficou inscrito. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia o Senhor Presidente submeteu a consideração do Plenário o processo número trinta e dois barra setenta e um do Deputado Brabo de Carvalho que modifica o Regimento Interno da Casa. Continuou com a palavra o Deputado Paulo Lisboa fazendo a apresentação das Emendas de sua bancada ressaltando a emenda de artigo duzentos e cinquenta e quatro. Em aparte usaram da palavra os Deputados Jáder Barbalho e Brabo de Carvalho. O orador seguinte foi o Deputado Gerson Peres fazendo uma análise da matéria ressaltando uma das partes que considerou de grande importância; a que se refere ao Processo Legislativo. Apartearam o orador os Deputados Brabo de Carvalho e José Maria Chaves. Por estar esgotada a Hora destinada a Segunda Parte, o orador permaneceu inscrito. O Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à Hora regimental e, encerrou a presente às dezoito horas e dez minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em oito de junho de mil novecentos e setenta e um.

(aa) Presidente Deputado ARNALDO PRADO, 1º Secretário Deputado José Emin, 2º Secretário Deputado Paulo Lisboa.

*Ata da Sétima Sessão Extraordinária do Primeiro Período da Sétima Legislatura da Assembléia Legis-*

*de junho de mil novecentos e setenta e um.*

Aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os srns. Deputados Alfredo Gantuss, Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jáder Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil e Paulo Ronaldo. Havendo número legal o Senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado, secretariado pelos Senhores Deputados José Emin e Paulo Lisboa, invocando a Bênção e a Direção de Deus Pelo Bem do Brasil, declarou aberta a sessão. Do Expediente que foi lido constou o seguinte: Petição do Deputado Carlos Oliveira solicitando quinze dias de licença para tratar de assunto particular a partir do dia quatorze do corrente; ofício do Senhor Delegado Federal da Saúde, comunicando que foi instalada a Delegacia Federal daquele órgão nos moldes do Decreto Lei Sessenta e seis mil seiscentos e vinte e três; do Gerente de Exportação do Banco do Brasil, acusando o recebimento do teor da proposição do Deputado Antonio Amaral; do Presidente da SCGI-Pa. comunicando ter assumido a Presidência daquele órgão do Chefe do Gabinete do Ministro da Educação, agradecendo a comunicação da proposição do Deputado Antonio Amaral aprovado por esta Assembléia; do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, acusando o recebimento da proposição que disciplina a concessão dos Títulos Honoríficos de Cidadão do Pará. Após a leitura do Expediente não havendo oradores inscritos, o Senhor Presidente declarou encerrada a Hora do Expediente e passou à Pri-

meira Parte da Ordem do Dia, concedendo a palavra aos Senhores Deputados que quisessem apresentar Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda a Constituição. Não havendo quem se manifestasse, submeteu a discussão e votação a matéria que estava sobre a Mesa. Petição do Deputado Carlos Oliveira para ausentar-se por quinze dias para tratar de interesse particular. Pela ordem manifestou-se o Deputado Brabão de Carvalho informando que a matéria teria que ter a audiência da Comissão de Justiça. Ainda pela ordem usou da palavra o Deputado Gerson Peres informando que era dispensável a audiência da Comissão, uma vez que a licença era de interesse particular. Em votação. Aprovada. Matéria da pauta em regime normal. Foram aprovados os requerimentos: Cento e quarenta e três de autoria do Deputado Gerson Peres, com a manifestação do autor falando sobre a importância das hidrovias para o desenvolvimento da região Tocantins. Em aparte manifestaram-se os Deputados Massud Ruffeil e Antonio Teixeira favoráveis a proposição; cento e quarenta e quatro do Deputado Haroldo Tavares; o requerimento de número cento e quarenta e cinco ainda do Deputado Tavares foi aprovado com duas emendas, discutiram a matéria os Deputados Victor Paz comentando a proposição que solicita ao Governo do Estado, uma verba para a Santa Casa de Misericórdia de Óbidos e o aumento da já existente; analisou o orador, a situação de penúria da Santa Casa desta Capital onde as dotações destinadas à mesma, são insuficientes para o seu atendimento. Em aparte manifestaram-se os Deputados Brabão de Carvalho favorável, Gerson Peres apresentando Emenda, José Emim favorável ao auxílio; Alvaro Freitas, comentando a irrisória quantia que o Governo destina à Santa Casa de Óbidos, em aparte o Deputado Brabão de Carvalho informou que não há possibi-

lidade da Santa Casa do Pará ajudar a de Óbidos, Jáder Barbalho favorável ao aumento do auxílio que o Governo da aquele nosocômio, Osvaldo Melo prestando informações a respeito do auxílio que recebe a Santa Casa do Pará; Jáder Barbalho estranhando que o Ministro da Educação esteja auxiliando a Santa Casa, em aparte esclareceu o assunto o Deputado Alvaro Freitas, e o Deputado Antonio Teixeira louvou o ato do Ministro. Pela ordem, usou da palavra o Deputado Osvaldo Melo solicitando a retirada da emenda que apresentara, Paulo Lisboa apresentou emenda elevando a quantia solicitada no requerimento. Foram aprovadas as emendas de autoria do Deputado Paulo Lisboa e Gerson Peres. Considerando encerrada a Primeira Parte, o Senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia submetendo a consideração do Plenário os Processos constantes da pauta. Continuou em Segunda Discussão o Processo trinta e dois barra setenta e um do Deputado Brabão de Carvalho. Continuou com a palavra o Deputado Carlos Oliveira fazendo comentários sobre o processo analisou o artigo que trata das prestações de contas da Assembleia e a respeito da Mesa diretora da Casa. Em aparte manifestaram seus pontos de vistas os Deputados Brabão de Carvalho e Jáder Barbalho. Seguiu-se na tribuna o Deputado Antonio Teixeira louvando inicialmente o magnífico trabalho do Deputado Brabão na elaboração do processo, passando a seguir, a comentar o mesmo fazendo alguns reparos em determinados artigos. Apartearam-se o orador os Deputados Brabão de Carvalho, Jáder Barbalho, Carlos Oliveira. Continuou o orador fazendo referência ao termo usado na abertura das sessões. Esgotado o tempo destinada a Segunda Parte o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a sessão do dia onze face o feriado do dia imediato e encerrou a presente às vinte

horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em nove de junho de mil novecentos e setenta e um.

(aa) Presidente: Deputado ARNALDO PRADO  
Secretário Deputados José Emim e Paulo Lisboa.

*Ata da Quinquagésima terceira sessão Ordinária do Primeiro Período da Sétima Legislatura, realizada em dezoito de junho de mil novecentos e setenta e um.*

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, presentes os senhores deputados Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabão de Carvalho, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jáder Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Feita a chamada, verificando haver número legal o senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos Senhores Deputados Haroldo Tavares e José Emim, invocando a Bênção e a Direção de Deus Pelo Bem do Brasil, declarou aberta a sessão. Foi lido o expediente que constou dos seguintes officios: Do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, acusando o recebimento das proposições dos Senhores Deputados Victor Paz, Alfredo Gantuss, Haroldo Tavares, e Paulo Lisboa, o assunto relacionado com a Prefeitura de Belém foi encaminhado e do Baixo Amazonas serão tomadas as providências cabíveis; do Supervisor Geral da Colônia do Prata, convidando para os festejos comemorativos aos quarenta e sete anos de fundação daquela Colônia; do Chefe do Gabinete do Minis-

tro da Saúde, informando que o Diretor da Fundação de Saúde Pública deste Estado, já elaborou programa para ser executado na vazante do Baixo Amazonas. Após a leitura do expediente o Senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Com a palavra o Deputado Antonio Teixeira que concluiu seu pronunciamento iniciado na sessão anterior, sobre o transcurso do aniversário de fundação da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em nosso Estado. A seguir, o Senhor Segundo Secretário procedeu a leitura da Ata quinquagésima segunda da sessão ordinária, a qual foi aprovada sem restrições. Ainda com a palavra os oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Osvaldo Melo informando inicialmente que para evitar distorções de suas palavras passaria a ler seu pronunciamento, a respeito da omissão do nome do Coronel Alacid Nunes a quando do transcurso da data em que tomou posse como Governador do Estado, o Coronel Jarbas Passarinho; fez alguns reparos nos noticiários dos jornais locais, colocando a verdade dos fatos, conforme declarou, nos seus devidos lugares. Em aparte, manifestaram-se os Deputados, Carlos Vinagre, Jáder Barbalho e Massud Ruffeil fazendo indagações e comentando o assunto; Brabão de Carvalho, Victor Paz e Paulo Lisboa prestando esclarecimento. Concluiu o orador, apresentando um requerimento sobre o assunto, e um outro propondo votos de congratulações a revista Manchete. Declarando encerrada a Hora destinada ao Expediente, o Senhor Presidente passou à Primeira Parte da Ordem do Dia, colocando a palavra à disposição dos Senhores Deputados para apresentação de Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda a Constituição. Ninguém se manifestando, submeteu a discussão e votação os requerimentos que estavam sobre a Mesa. Antes porém, informou que havia um requerimento de

autoridade dos Senhores Deputados Jader Barbalho e Carlos Vinagre, solicitando informações sobre as dotações orçamentárias da Assembleia e as mesmas vinham sendo pagas regulamentar. Por se tratar de uma matéria anti-regimental, o orador não se pronunciou, entretanto, em uma referência para com os autores da mesma, informava que as dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa vêm sendo pagas regimentalmente, na proporção em que a estrutura administrativa possa arcar com tão altas somas. Pela Ordem manifestou-se o Deputado Jader Barbalho lembrando que a Casa possui uma tesouraria que bem poderia receber essas verbas. O Senhor Presidente informou que em se tratando da verba do pessoal a Tesouraria vinha recebendo normalmente e as demais verbas, estudos e entendimentos com o Senhor Governador já foram procedidos para que seja solucionado este problema, e, para melhores esclarecimentos estaria à disposição do autor da proposição em outra ocasião. Em discussão o requerimento trezentos e trinta e cinco barra setenta e um da bancada do MDB, propondo congratulações à Câmara Municipal de Castanhal. Com a palavra o Deputado Gerson Peres, referiu-se a harmonia que deve existir entre os Poderes para que haja um perfeito relacionamento administrativo, com estas considerações declarou que a Assembleia estaria sendo precipitada no julgamento de uma questão que está pendente em juízo. Em aparte manifestaram-se os Deputados Brabo de Carvalho informando, Vinagre esclarecendo e Alvaro Freitas declarando que o assunto foi ventilado por Deputados da bancada da ARENA. Concluiu o orador, analisando o direito alienável do mandato outorgado pelo povo; e seu voto será contrário por não haver uma decisão da justiça para o caso que considera extemporâneo e precipitado. Com a palavra o Deputado

que discute-se a solicitação de para o repúdio a um ato de violência ao Primeiro Secretário da Câmara de Castanhal, que infringiu dispositivo legal em apoderar-se do livro de Atas daquela Câmara. Criticou a ação dos elementos da ARENA em não aceitar a vontade do povo na pessoa do Prefeito Municipal. Aparteou o orador o Deputado Carlos Vinagre favorável ao mesmo. Por estar esgotado o tempo o Deputado Barbalho permaneceu inscrito. Declarando encerrada a Primeira Parte, o Senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia submetendo a discussão e votação os processos constantes da pauta. Continuou em Primeira Discussão o processo vinte e oito barra setenta e um projeto de Lei do Deputado José Maria Chaves. Com a palavra o Deputado Jader Barbalho concluiu o seu pronunciamento favorável ao processo. Seguiu-se na tribuna o Deputado Carlos Vinagre, defendendo seu voto na Comissão de Justiça e agradeceu os votos favoráveis ao seu parecer. O último orador foi o Deputado José Maria Chaves iniciou seu pronunciamento fazendo uma análise do voto do Deputado Gerson Peres na Comissão de Justiça. Apartearam o orador os Deputados Gerson Peres e Haroldo Tavares manifestando seus pontos de vista sobre a matéria. Por estar esgotado o tempo destinado a Segunda Parte, o orador continuou inscrito para a próxima sessão. O Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a sessão de segunda-feira à hora regimental e, encerrou a presente sessão às dezoito horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em dezoito de junho de mil novecentos e setenta e um.

(aa) Presidente; Deputado ARNALDO PRADO Secretários Deputados Haroldo

Ata da Quinquagésima Quarta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Segunda Legislatura da Assembleia Legislativa, reunida em sessão ordinária em vinte e um de junho de mil novecentos e setenta e um.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa presentes os senhores deputados Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Brabo de Carvalho, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Mutran, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Feita a chamada, verificando haver numero legal, o Senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos Senhores Deputados Haroldo Tavares e José Emin invocando a Bênção e a Direção de Deus Pelo Bem do Brasil considerou abertos os trabalhos. Não havendo expediente a ser lido o Senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Paulo Ronaldo, iniciou seu pronunciamento fazendo denúncias de corrupção que estaria havendo na Santa Casa de Misericórdia do Estado. A seguir passou a comentar uma denúncia que fizera no Plenário desta Casa, contra o Delegado de Polícia do Município de Igarapé-Miri no momento informava que tinha em mãos as documentações proibindo a culpa daquele Delegado e cobraria do Deputado Osvaldo Melo a promessa da exoneração daquela autoridade. O Senhor Presidente interrompeu o orador para que fosse lida a ata da sessão Quinquagésima Segunda anterior, a qual foi aprovada sem debates. Continuando na tribuna o Deputado Paulo Ronaldo criticou a ação da Polícia de nosso Estado, na solução dos casos que estão sobre sua competência. Apartearam o ora-

dor os Deputados, Gantuss fazendo indagações, Jader criticando uma entrevista ao Delegado de Polícia desta Capital e Brabo de Carvalho solicitando copia fotostática dos documentos e declarando que o Governo tomaria providências caso fossem provadas as irregularidades. O último orador da Hora do Expediente o Deputado Alfredo Gantuss referindo-se ao transcurso do aniversário da genitora do Ministro Jarbas Passarinho, apresentou um requerimento solicitando transcrição na Ata dos trabalhos, de um voto de congratulações pela data. Declarando encerrada a Hora destinada ao Expediente o Senhor Presidente passou à Primeira Parte da Ordem do Dia, colocando a palavra a disposição dos Senhores Deputados para apresentação de Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda a Constituição. Não havendo quem quisesse fazer uso da mesma, submeteu a discussão e votação os requerimentos que estavam sobre a Mesa. Continuou em Discussão o requerimento da bancada do MDB sobre a Câmara de Castanhal. Continuou, com a palavra o Deputado Jader Barbalho fazendo a leitura de um officio que o Prefeito de Castanhal teria enviado ao Primeiro secretário daquela Câmara, criticou a seguir, a ação dos elementos da ARENA que não aceitam e não ajudam na administração dos Prefeitos eleitos pelo MDB. O orador foi aparteado pelos Deputados Carlos Vinagre, Alvaro Freitas e Paulo Ronaldo corroborando com o orador. Seguiu-se na tribuna o Deputado Brabo de Carvalho lembrando a posição da bancada do MDB para um requerimento que o assunto estava sendo julgado na esfera do Superior Tribunal. Comentou que aquela época, os Deputados achavam precipitada a manifestação desta Casa, como está sendo no momento a bancada do MDB em aplaudir uma ação para a qual a justiça ainda não decidiu. Em aparte os Deputados Jader Barbalho mostrando que

trata-se de assunto diferente, Carlos Vinagre declarando que a liminar foi sustada pela Corregedora. Continuando em seu pronunciamento o Deputado Brabo mostrou que a matéria em discussão trata-se de assunto de cunho político daí não ser favorável a mesma. Com a palavra o Deputado Paulo Lisboa comentando o assunto referiu-se a situação do Prefeito de Monte Alegre que também sofre pressão em sua administração. Apartearam o orador os Deputados Gantuss, esclarecendo fatos ocorridos naquele Município, Jáder Barbalho e Carlos Vinagre favoráveis ao orador e Brabo de Carvalho contestando as afirmativas sobre desordens no Município. Esgotado o tempo destinado à 1ª Parte o Senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia, submetendo a consideração do Plenário os processos constantes da pauta. Continuou em Primeira Discussão processo vinte e oito barra setenta e um de autoria do Deputado José Maria Chaves. Com a palavra o autor da proposição concluiu sua análise sobre os votos que o mesmo recebeu na Comissão de Justiça e Finanças. Em seguida a discussão. Em votação. Pela Ordem manifestou-se o Deputado Brabo de Carvalho solicitando esclarecimentos para a votação da matéria uma vez que os pareceres não receberam votos conclusivos. O Senhor Presidente informou que face a discordância na apreciação dos pareceres o processo seria votado conforme o regimento, sem emendas, as quais seriam apreciadas na Segunda discussão. Para encaminhar a votação usaram da palavra os Senhores Deputados Brabo de Carvalho e José Maria Chaves, o primeiro declarando que aprovava o processo em Primeira discussão e apresentaria emendas na Segunda discussão tendo em vista as restrições que o mesmo recebeu nas Comissões, o segundo louvando a orientação da Mesa para a votação da matéria, referindo-se ainda as posições tomadas pelos Presidentes das Co-

missões de Justiça e Finanças. Em votação. Aprovado em Primeira Discussão. Foram aprovados ainda em Primeira Discussão os processos vinte e nove barra setenta e um de autoria do Deputado Victor Paz, considerando de utilidade, pública a Sociedade Boêmios da Campina e trinta barra setenta e um do Deputado Paulo Lisboa considerando de utilidade pública a Sociedade dos Padres Franciscanos Missionários do Rio Tapajós. Nada mais havendo em pauta o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte a Hora regimental, e, encerrou a presente às dezoito horas. Foi lavrada a presente que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa em vinte e um de junho de mil novecentos e setenta e um.  
(aa) Presidente Deputado ARNALDO PRADO  
Secretário Deputados Haroldo Tavares e José Emim  
(G. Reg. n 367)

ATA da Quinquagésima Quinta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e dois de junho de mil novecentos e setenta e um. Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores deputados Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Mutran, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jáder Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Feita a chamada e não havendo número legal, o senhor Presidente Deputado Célio Sampaio secretariado pelos senhores Deputados José Emim e Haroldo Tavares, informou que aguardaria os quinze minutos regi-

mentais. Decorrido este, e havendo número legal o senhor Presidente INVOCANDO A BENÇÃO E A DIREÇÃO DE DEUS PELO BEM DO BRASIL, considerou aberto os trabalhos o sr. 1º Secretário leu o expediente que constou dos seguintes officios: Contra-Almirante Comandante do quarto Distrito Naval, agradecendo os requerimentos aprovados por esta Casa de autoria dos Senhores Deputados Carlos Vinagre e Osvaldo Melo; do Chefe de Gabinete do Ministério dos Transportes, informando sobre o pagamento dos inativos do ex-SNAPP; do Diretor-Presidente da Jaú Indústria e Comércio agradecendo a honrosa visita dos parlamentares desta Casa, àquela empresa; do Deputado Osvaldo Melo, solicitando dez dias de licença para tratar de interesses particulares; do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado agradecendo a proposição do Deputado Ubaldo Corrêa e, encaminhando à esta Casa cincoenta exemplares da Lei Orgânica dos Municípios e Projeto de Lei que visa a contribuição do Estado do Pará, no programa de formação do Patrimônio do Servidor Público; do Deputado Federal João Arruda, enviando um exemplar da Lei número treze barra setenta e um de sua autoria e, solicita a lista nominal dos senhores Deputados e endereços. Após a leitura do expediente o senhor Segundo Secretário procedeu a leitura da Ata das sessões cincoenta e três e cincoenta e quatro as quais foram aprovadas, sendo que a primeira com um pedido de retificação do senhor Presidente Arnaldo Prado, informando que ao responder ao Deputado Barbalho sobre as verbas da Assembléia Legislativa, declarou que todas as verbas vêm sendo pagas regularmente, com exceção da verba do pessoal. A seguir, o sr. Presidente concedeu a palavra aos oradores inscritos: Ocupou toda a Hora destinada ao Expediente o senhor Deputado Gerson Peres, manifestando seu contentamento ante a decisão tomada pelo senhor Ministro

dos Transportes, ao anunciar o total asfaltamento da estrada Belém-Brasília; ressaltou o nacionalismo inconteste do Presidente da República na tomada de posição na questão das duzentas milhas do mar territorial, lembrando que o trabalho que vêm desempenhando frente a Nação brasileira, demonstra ideal bravura e patriotismo no soerguimento deste povo. Ainda com a palavra apresentou um requerimento de congratulações ao Presidente da República e Ministro dos Transportes. Referiu-se a seguir, ao problema que estão enfrentando os estudantes bolsistas dos Territórios do Amapá e Roraima em nossa Capital, pela falta de pagamento das mencionadas bolsas por parte da SUDAM, apresentou um requerimento de apelo ao Superintendente daquele órgão para o atendimento dos pagamentos das referidas bolsas. Concluiu fazendo um convite a todos os festejos do padroeiro de Cameté. O orador foi apartado, pelos Deputados Massud Ruffeil lembrando sua luta pelo asfaltamento da estrada e, Brabo de Carvalho informando que havia apresentado requerimento no mesmo sentido. Esgotado o tempo destinado ao EXPEDIENTE, o senhor Presidente passou à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA colocando a palavra à disposição dos senhores Deputados para apresentação de Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Não havendo quem se manifestasse, submeteu à discussão e votação os requerimentos que estavam sobre a Mesa. Petição do Deputado Osvaldo Melo solicitando dez dias de licença para tratar de assunto particular. Votação. Aprovado. Continuou em discussão o requerimento subscrito pela bancada do MDB de congratulações à Câmara de Castanhal. Para encaminhar a votação usou da palavra o Deputado Lourenço Lemos para fazer a leitura de um comunicado do senhor Primeiro Secretário da Câmara de Castanhal esclarecendo os fatos ali passados. Em

votação o requerimento. Rejeitado. Foram aprovados também os requerimentos: de autoria do Deputado José Maria Chaves e outro, propondo inserção na Ata de um voto de congratulações à Empresa Jaú Indústria e Comércio pela sua magnífica atuação no desenvolvimento econômico e social em nossa região; do Deputado Antonio Teixeira propondo inserção na ata dos trabalhos de votos de congratulações à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, que mantém mais de vinte congregações em nossa cidade, nas quais efetua mais de cem cultos por semana e cuja projeção estendeu-se até o estrangeiro, os votos pela passagem de mais um ano de sua fundação; de autoria do Deputado Massud Ruffeil formulando votos de congratulações ao Excelentíssimo senhor Comandante da Polícia Militar do Estado pela feliz idéia de orientação de um grupo de Guarda Salva-Vidas para atuar nas estações de veraneio de nosso Estado, manifestaram-se a respeito os senhores Deputados Massud Ruffeil e Alvaro Freitas que apresentou uma emenda que foi aprovada, juntamente com o requerimento; proposição de autoria do Deputado Paulo Lisboa, voto de aplausos ao Excelentíssimo senhor Presidente da República pela intenção de concluir ainda em seu mandato, a Hidroelétrica de Curuá-Una. Discutiu a proposição o próprio autor, que foi aparteado pelos Deputados Carlos Vinagre e Jäder Barbalho. Declarando encerrada a primeira Parte o senhor Presidente passou a SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA submetendo a julgamento do Plenário os processos contantes da pauta. Pela Ordem solicitou a palavra o Deputado Jäder Barbalho para indagar sobre a não inclusão do processo de autoria do Deputado José Maria Chaves, que fôra aprovado em Primeira discussão na sessão do dia anterior, a exemplo dos que estavam na pauta. O senhor Presidente informou que a organização da pauta é privativo da mesa conforme o artigo cem do Regimento Interno. Ainda usando a pala-

vra pela Ordem o Deputado Barbalho solicitava uma justificativa para a exclusão do processo. O senhor Presidente voltou a invocar o Regimento, esclarecendo entretanto que se assim procedera a Mesa, foi por tratar-se de uma matéria importante que merecia melhor estudo para sua inclusão na pauta dos trabalhos. Ainda com a palavra o Deputado Barbalho lembrou que a matéria já havia sido estudada pelas Comissões técnicas competentes. O senhor Presidente submeteu a Segunda Discussão os seguintes processos: vinte e nove barra setenta e um de autoria do Deputado Victor Paz e trinta e uma barra setenta e um do Deputado Paulo Lisboa, ambos foram aprovados. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente convocou os srs. Deputados para a sessão do dia seguinte à Hora Regimental e, encerrou a presente às dezessete horas e cinco minutos. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e dois de junho de mil novecentos e setenta e um.

(aa) Presidente; Deputado Célio Sampaio e Arnaldo Prado Secretários; Deputado José Emin e Deputado Haroldo Tavares.

ATA da Quinquagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e três de junho de mil novecentos e setenta e um. Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores Deputados Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Lourenço Lemos, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre Jäder Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Lisboa e Paulo Ronaldo. Feita a chamada e não havendo número legal, o se-

nhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos senhores Deputados Haroldo Tavares e José Emin, informou que iria aguardar os quinze minutos regimentais. Decorridos estes e havendo número legal o senhor Presidente **INVOCANDO A BENÇÃO E A DIREÇÃO DE DEUS PELO BEM DO BRASIL**, considerou aberta a sessão. O senhor Primeiro Secretário, leu o Expediente que constou de ofícios e telegrama; ofício do Excelentíssimo senhor Ministro Costa Cavalcanti informando sobre a solicitação referente à criação de um grupo de Trabalho para estudar o problema das cheias do Rio Amazonas; do Gerente da Caixa Econômica do Pará, comunicando que providências estão sendo tomadas consoante a proposição do Deputado Gerson Peres; Do Presidente do Banco da Amazônia informando que a solicitação do Deputado Ubaldo Corrêa relativa ao financiamento de motores de pópa, está prevista em suas normas operacionais. Telegrama, do Secretário Geral do Ministério dos Transportes informando que o traçado de dezesseis rodovias federais para esta Região será objeto de estudos no Centro de Planejamento Rodoviário da Amazônia. Convite, do Comando do Corpo Municipal de Bombeiros, para as solenidades comemorativas do Dia do Bombeiro em nossa Capital. Após a leitura do Expediente o senhor Secretário procedeu à leitura da Ata Quinquagésima Quinta da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem debates. A seguir, o senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Solicitou a mesma o Deputado José Maria Chaves que iniciou seu pronunciamento referindo-se à posse do Coronel Raul Moreira ao Cargo de Presidente da Companhia das Docas do Pará. Ressaltou o trabalho daquele militar frente à Delegacia de Polícia Federal do nosso Estado; declarou que sua meta principal an Companhia das Docas será a construção de um novo cais; encaminhou à Mesa um requerimen-

to propondo votos de regozijo pelo fato. Ainda na tribuna o Deputado José Maria Chaves notificou o falecimento do Doutor Feliciano Seixas declarando ser uma valorosa perda para nosso Estado. Em aparte associaram-se aos pesares os Deputados Osvaldo Brabo e Massud Ruffeil. Concluiu o orador seu pronunciamento fazendo comentários a respeito de uma reportagem do Doutor Carlos Mendonça relacionada com a borracha de nossa Região. Considerando encerrada a Hora destinada ao Expediente o senhor Presidente passou à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, franqueando a palavra aos senhores Deputados para apresentação de Projeto de Lei, de Resolução e Emenda à Constituição. Não havendo quem se manifestasse submeteu à discussão e votação os requerimentos que estavam sobre a Mesa. Foram aprovados os seguintes: Trezentos e sessenta e quatro de autoria do Deputado Osvaldo Melo de congratulações à revista Manchete; Trezentos e quarenta e sete barra setenta e um do Deputado Haroldo Tavares de pesar à direção do Banco do Estado do Pará pelo falecimento de um dos seus servidores; Trezentos e quarenta e um barra setenta e um do Deputado Alfredo Gantuss de congratulações à senhora Júlia Passarinho, com a manifestação dos Deputados Antonio Teixeira, Massud Ruffeil e Alvaro Freitas e aparte dos Deputados Jäder Barbalho, Carlos Vinagre e Alfredo Gantuss; Trezentos e cinquenta barra setenta e um do Deputado Carlos Vinagre pelo falecimento do herói militar norte-americano Audie Murphy; Trezentos e cinquenta e dois do Deputado Antonio Teixeira de pesar pelo falecimento do pastor Carlos Batista dos Santos, manifestou-se a respeito o autor da proposição fazendo a leitura de texto bíblico; Trezentos e cinquenta e três, Trezentos e cinquenta e quatro e trezentos e cinquenta e seis dos Deputados Paulo Lisboa, Brabo de Carvalho e Gerson Peres todos de congratulações ao Presidente da República e Ministro



dos Transportes pela decisão de asfaltar totalmente a estrada Belém-Brasília. Manifestou-se o Deputado Massud Ruffeil lembrando que já apresentou proposição no mesmo sentido em outra ocasião. Considerando encerrada a Primeira Parte, o senhor Presidente passou a SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA submetendo à consideração do Plenário os processos constantes da Pauta. Foram aprovados em Terceira Discussão os processos: vinte e nove barra setenta e um do Deputado Victor Paz e trinta barra setenta e um de autoria do Deputado Paulo Lisboa. Nada mais havendo em pauta o senhor Presidente informou que determinara a retirada das notas taquigráficas de certas expressões usadas pelo Deputado Vinagre quando das discussões do requerimento Trezentos e quarenta um do Deputado Alfredo Gantuss e, convocou os senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à Hora Regimental, e encerrou a presente às dezessete horas e cinco minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e três de junho de mil novecentos e setenta e um. (aa) Presidente Deputado Arnaldo Prado; Secretários Deputado Haroldo Tavares e Deputado José Emin.

ATA da Quinquagésima Sétima Sessão Ordinária do Primeiro Período da Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e quatro de junho de mil novecentos e setenta e um. Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta Cidade de Belém. Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores Deputados Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Lourenço Lemos, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jäder Barbalho, José Maria Chaves, Mas-

sud Ruffeil Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Feita a chamada, verificando haver número legal, o senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos senhores Deputados Haroldo Tavares e José Emin, INVOCANDO A BENÇÃO E A DIREÇÃO DE DEUS PELO BEM DO BRASIL, declarou aberta a sessão. Não havendo expediente a ser lido, o senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado José Maria Chaves continuando em seu comentário a respeito de uma crônica do jornalista Carlos Mendonça sobre a borracha silvestre de nossa Região. Analisou a ascensão e queda do preço da borracha no mercado internacional, justificando assim, a apresentação de um requerimento subscrito pela bancada do MDB, apelando à Diretoria do BASA, no sentido de que sejam dispensados maiores recursos, à atividade extrativa e fomento ao plantio racional da borracha em nossa Região. Seguiu-se na tribuna o Deputado Jäder Barbalho fazendo comentários sobre a falta de recursos para os Municípios atingidos pelas cheias do Rio Amazonas. Referiu-se ao Município de Alenquer como uma das áreas desprovidas de qualquer recurso por parte dos governantes na solução de tão grave problema. Em aparte ao orador usaram da palavra os Deputados, Paulo Lisboa lembrando as promessas que foram feitas no sentido de ser prestada ajuda aos Municípios, Haroldo Tavares esclarecendo que a culpa não cabe totalmente ao Governo, Carlos Vinagre lembrando as soluções propostas para o caso. O senhor Presidente interrompeu o orador para que o senhor Segundo Secretário, procedesse à leitura da Ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem debates. Prosseguindo em sua oração, o Deputado Barbalho declarou que os problemas da Amazônia por sua condição geográfica econômica e social adverso à Região Sul, deverá ser estudado de um modo especial. Por estar es-

gotado o tempo o orador continuou inscrito para a próxima Sessão. Esgotado o tempo destinado ao Expediente, o senhor Presidente passou à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA concedendo a palavra aos senhores Deputados que quisessem apresentar Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Não havendo quem se manifestasse, o senhor Presidente submeteu à discussão e votação os requerimentos que estavam sobre a Mesa. Continuou em discussão os requerimentos de congratulações ao Presidente da República e Ministro dos Transportes sobre o asfaltamento da Belém Brasília. Com a palavra o Deputado Jäder Barbalho louvou a apresentação das proposições e lamentou que a mesma já não estivesse concluída a mais tempo. Em aparte manifestaram-se os Deputados Carlos Vinagre e José Emin manifestando seus pontos de vistas e José Maria Chaves considerando a gravidade do não asfaltamento daquela estrada até hoje. O último orador sobre o assunto foi o Deputado Haroldo Tavares associando-se as manifestações sobre tão grande notícia. Encerrada a discussão. Em votação. Aprovado. Requerimento Trezentos e Cinquenta e Cinco de autoria do Deputado Vinagre, de congratulações ao Superior Tribunal Eleitoral pela cassação do mandato de Deputado do Senhor Ricardo Pontes do Estado do Ceará. Em votação. Rejeitado. Para justificar voto, manifestaram-se os Deputados: Alvaro Freitas e Jäder Barbalho lamentando a posição da bancada da ... ARENA e a atitude de seu líder na rejeição da proposição, Brabo de Carvalho justificando a rejeição por sua bancada. Declarando encerrada a Primeira Parte o senhor Presidente passou à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA submetendo a deliberação do Plenário os processos constantes da pauta. Segunda Discussão do Processo vinte e oito barra setenta e um de autoria do Deputado José Maria Gua-

ves. O processo foi adiado por quarenta e oito horas por solicitação do Deputado Brabo de Carvalho. Primeira Discussão do Processo sessenta e um barra setenta e um de autoria do Deputado José Maria Chaves e membros das Bancadas do MDB e ARENA, modificando o artigo Quarenta e Quatro e sua redação da atual Constituição Política do Estado; Parecer favorável da Comissão de Justiça. O Deputado Brabo de Carvalho apresentou um pedido de adiamento por quarenta e oito horas. Em votação o pedido de adiamento. Para encaminhar a votação usaram da palavra os Deputados, Jäder Barbalho lamentando que matérias importantes como as que estão em pauta estejam sujeitas a adiamentos que em nada possam adiantar para os processos; Antonio Teixeira favorável ao adiamento da discussão da matéria. Em aparte os Deputados Jäder Barbalho e Carlos Vinagre manifestaram-se contrário, Brabo de Carvalho lembrando que tem procurado sempre ajudar seus colegas nos estudos das proposições e lembrou ainda que se assim quisesse, com seu único voto, poderia ser arquivada a proposição conforme manda a Constituição quando estabelece uma maneira especial de se emendar a mesma. Em votação. Aprovado o adiamento. Para justificar voto manifestaram-se os Deputados Jäder Barbalho lamentando o adiamento; Brabo de Carvalho justificando a posição de sua bancada e Carlos Vinagre contra o adiamento. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente convocou os senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à Hora Regimental e, encerrou a presente às dezoito horas. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e quatro de junho de mil novecentos e setenta e um. (aa) Presidente Deputado Arnaldo Prado; Secretários Deputado Haroldo Tavares e Deputado José Emin.



República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# Tribunal de Contas

BELEM — SABADO, 10 DE JULHO DE 1971

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

PORTARIA N. 1.695-A de 01 de Junho de 1971.

**S. Pessoal**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE:**

Designar para servir no Gabinete da Presidência, o funcionário Adaurý Tibúrcio Moreira de Souza, durante o impedimento da titular Maria das Graças da Silva e Souza, a partir de 01.06.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01.06.71.

Elías Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 380)

PORTARIA N. 1.715 de 28 de Junho de 1971.

**S. Pessoal**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE:**

Transferir por necessidade de serviço, os períodos de férias dos seguintes funcionários:

Anlyd Sérgio França de 10. a 30.06.71 para 10. a 30.08.71 (1970), e de 10. a 30.07.71 para 10. a 30.11.71.

Juraci Monteiro dos Santos de 10. a 30.06.71 para 10. a 30.12.71.

José Nazareno Marques de 10. a 30.06.71 para 10. a 30.11.71 (1971), e de 10. a 30.07.71 para 10. a 30.12.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28.06.71.

Elías Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 380)

PORTARIA N. 1.716 de 28 de Junho de 1971.

**S. Pessoal**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE:**

Antecipar o período de férias relativas ao exercício de 1971, da funcionária Maria Auxiliadora dos Santos, Contabilista deste Tribunal de 10. a 30.12.71 para 10. a 30.07.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20.06.71.

Elías Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 380)

PORTARIA N. 1.717 de 30 de Junho de 1971.

**S. Pessoal**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE:**

Designar para exercer o cargo de Secretária, a Sub-Secretária Maria Laura Maia de Araújo, durante o impedimento da titular Ana Maria Cavalcante Domingues, a partir de 01.07.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30.06.71.

Elías Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 380)

PORTARIA N. 1.718 de 30 de Junho de 1971.

**S. Pessoal**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE:**

Designar para exercer o cargo de Chefe de Expediente, a Escriurária-Documentarista Abigail de Freitas Moreira, durante o impedimento da titular Alba Freitas da Câmara, a partir de 01.07.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1971.

Elías Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 380)

PORTARIA N. 1.719 de 30 de Junho de 1971.

**S. Pessoal**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE:**

Designar para exercer o cargo de Diretor da 2a. Divisão, a funcionária Wanda Castelo Branco de Melo, durante o impedimento da titular Dia Maria Cavalcante Melo, a partir de 01.07.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30.06.71.

Elías Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 380)

PORTARIA N. 1.720 de 30 de Junho de 1971.

**S. Pessoal**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE:**

Designar para responder pela Chefia do Serviço de Despesa Estadual, a funcionária Josefa Magalhães de Melo, durante o impedimento da titular Wanda Castelo Branco de Melo, a partir de 10.07.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30.06.71.

Elías Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 380)

PORTARIA N. 1.721 de 30 de Junho de 1971.

**S. Pessoal**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE:**

Designar a funcionária Walnise da Silveira Viana para responder pela Diretoria da 3a. Divisão durante o impedimento da titular Noemia Sldrim Franco, a partir de 01.07.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30.06.71.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 380)

PORTARIA N. 1.722 de 30 de  
Junho de 1971.

**S. Pessoal**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE:**

Designar a funcionária Lucileia Oliveira da Silva, Contabilista para responder pela Chefia do Serviço de Contabilidade Estadual, durante o impedimento da titular Walnise da Silveira Vianna, a partir de 01.07.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1971

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 380)

PORTARIA N. 7.723 de 30 de  
Junho de 1971.

**S. Pessoal**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE:**

Designar o funcionário Aylton Raimundo Ferreira, Escriturário-Documentarista para responder pela Chefia do Serviço Auxiliar da Auditoria, durante o impedimento da titular Algeiny Monteiro de Souza, a partir de 01.07.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 30 de junho de 1971

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 380)

PORTARIA N. 1.724 de 30 de  
Junho de 1971.

**S. Pessoal**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE:**

Designar o funcionário Edilson Pereira de Sousa, Contínuo para responder pela Chefia do Serviço de Material, durante o impedimento do titular Lourival de Couto Lobão, a partir de 01.07.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1971

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 380)

PORTARIA N. 1.725 de 30 de  
Junho de 1971.

**S. Pessoal**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE:**

Designar, para responder pelo cargo de Redatora de Atas e Chefia do Serviço Auxiliar da Secretaria, a funcionária Palmira Maria Gonçalves, durante o impedimento da titular Celina Amorim, Segtovich, a partir de 05.07.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1971

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 380)

PORTARIA N. 1.726 de 01 de  
julho de 1971.

**S. Pessoal**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a Resolução n. 4.309, de 29.06.71.

**RESOLVE:**

Conceder a funcionária Maria das Dóres Magno Feliz, servente deste Tribunal, trinta (30) dias de licença em prorrogação, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 31.05.71 à 30.06.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01.07.71.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 380)

PORTARIA N. 1.727 de 01 de  
julho de 1971.

**S. Pessoal**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE:**

Transferir os períodos de férias relativas ao exercício de 1970, sessenta (60) dias, marcados pela Resolução n. 3955 de 29.12.70, do Auditor Dr. Jayme Ferreira Bastos, para outra data a ser oportunamente marcada.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do  
Tribunal de Contas do Estado  
Pará, em 01.07.71.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 380)

PORTARIA N. 1.728 de 01 de  
julho de 1971.

**S. Pessoal**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE:**

Designar para responder pela Chefia do Serviço de Receita Municipal, a funcionária Maria de Nazaré da Silva Cardoso, durante o impedimento da titular Alice Lopes de Freitas a partir de 01.07.71

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01.07.71.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 380)

PORTARIA N. 1.729 de 01 de  
julho de 1971.

**S. Pessoal**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE:**

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1971, do funcionário Benedito Gerson Lopes da Silveira, Escriturário deste Tribunal, de 10. à 30.07.71 para 10. à 30.12.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01.07.71.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 380)

PORTARIA N. 1.730 de 01 de  
julho de 1971.

**S. Pessoal**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE:**

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1970, do funcionário Raimundo Augusto Peres, Contador deste Tribunal de 10 à 30.07.71 para 10. à 30.10.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01.07.71.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 380)

PORTARIA N. 1.731 de 01 de  
julho de 1971.

**S. Pessoal**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE:**

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1971, da funcionária Carmen Silvia Alves dos Santos, Escriturária deste Tribunal, de 10. à 30.07.71 para 10. à 30.08.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01.07.71.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 380)

PORTARIA N. 1.372 de 02 de  
julho de 1971.

**S. Pessoal**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE:**

Designar para responder pela Chefia do Serviço de Transporte, o funcionário Lázaro Monteiro Lopes, durante o impedimento do titular Moacir Monteiro dos Santos, a partir de 01.07.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02.07.71.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 380)

A C Ó R D A O N. 7.963  
(Processo n. 20.981)

Requerente — Sr. Elias de Sousa Vieira, Administrador do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Bragança.

Relator — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Elias de Sousa Vieira, Administrador do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Bragança, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas desse Serviço, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 793.735,16 (setecentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e dezesseis centavos), recebida

no exercício de 1970, tendo comprovado Cr\$ 117.722,50 (cento e dezessete mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos), passando para 1971 o saldo de Cr\$ 676.012,66 (seiscentos e setenta e seis mil, doze cruzeiros e sessenta e seis centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimesmente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e a u t o r i z a r a presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Elias de Sousa Vieira, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bragança, relativo a importância de Cr\$ 117.722,50 (cento e dezessete mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos), referente ao exercício financeiro de 1970, passando para 1971 o saldo de Cr\$ 676.012,66 (seiscentos e setenta e seis mil, doze cruzeiros e sessenta e seis centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 22 de junho de 1971.

Elias Naif Dalbes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
José Maria de Azevedo Barbosa  
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Eva Andersen Pinheiro  
Emílio Uchôa Lopes Martins  
Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Fui Presente:  
Dr. Hildeberto Mendes Bitar  
Sub-Procurador

**A C O R D A O N. 7.964**  
(Processo n. 16.497)  
2o. JULGAMENTO

Requerente — Sr. Floriano Pinto Gonçalves, Prefeito Municipal de Breves, em 1968.

Relator — Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Floriano Pinto Gonçalves, Prefeito Municipal de Breves, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de Contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem — SMER, na importância de Cr\$ 53.450,92 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e noventa e dois centavos), recebida do Executivo Municipal no exercício financeiro de 1968.

Acordam os Conselheiros do

Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimesmente acolheu a preliminar apresentada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de junho de 1971.

Elias Naif Dalbes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
Emílio Uchôa Lopes Martins  
Conselheiro Relator  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Eva Andersen Pinheiro  
Impedida de votar  
Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
José Maria de Azevedo Barbosa  
Fui presente:  
Dr. Hildeberto Mendes Bitar  
Sub-Procurador

**ACORDAO N. 7.966**  
Processo n. 20.549

Requerente: A Dra. Maria da Graça Ferreira Batista, Diretora do Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Relator: Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Dra. Maria da Graça Ferreira Batista, Diretora do Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a sua prestação de contas na importância de Cr\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1970 à conta da verba "SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA" — Consignação Encargos Diversos — Material de Consumo, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimesmente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Dra. Maria da Graça Ferreira Batista, Diretora do Centro de Saúde n. 2, da SESP, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos cruzeiros) e referente ao exercício financeiro de 1970.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de junho de 1971.

Elias Naif Dalbes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Emílio Uchôa Lopes Martins  
José Maria de Azevedo Barbosa  
Fui presente: Dr. PEDRO ROSARIO CRISPINO — Sub-procurador

**ACORDAO N. 7.966**  
Processo n. 20.725

Requerente: — A Fundação Serviço de Saúde Pública, na Guanabara.

Relator: — Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação Serviços de Saúde Pública, na Guanabara, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a sua prestação de contas na importância de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício de 1968, à conta da Verba SAÚDE PÚBLICA — Secretaria de Estado de Saúde Pública — Gabinete do Secretário — Despesas de Capital — Investimentos — Serviços em Regime de Programação Especial, destinada a construção do sistema de abastecimento de água na cidade de Obidos, tendo comprovado Cr\$ 16.783,26 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros e vinte e seis centavos), passando para 1969 o saldo de Cr\$ 3.216,74 (Três mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e setenta e quatro centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimesmente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Enoque Torres da Rocha Filho, Chefe da Subseção de Prestação de Contas da Fundação Serviços de Saúde Pública, na Guanabara, referente a importância de Cr\$ 16.783,26 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros e vinte e seis centavos), recebida no exercício de 1968 e destinada a construção do sistema de abastecimento de água na cidade de Obidos, passando para 1969 o saldo de Cr\$ 3.216,74 (Três mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e setenta e quatro centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de junho de 1971.

Elias Naif Dalbes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
Emílio Uchôa Lopes Martins  
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
José Maria de Azevedo Barbosa  
Fui presente: Dr. PEDRO ROSARIO CRISPINO — Sub-procurador

**ACORDAO N. 7.967**  
Processo n. 21.315

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 371/71, de 30.04.71, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Soror Ana Ursula Felix, diarista com estabilidade (Referência II), do Cêlegio Estadual Antônio Lemos, decretada em 29 de abril de 1971, de acordo com os arts. 110, § único, III, item I, alínea c, da Constituição do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 147 e 162 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 e mais o art. 180, da Constituição Política do Estado de 15.5.1967, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.987,20 (Hum mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 1.380,00
20% de adicional	276,00
20% de acordo com o art. 162	331,20
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 1.987,20</b>

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimesmente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de junho de 1971.

Elias Naif Dalbes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
Emílio Uchôa Lopes Martins  
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
José Maria de Azevedo Barbosa  
Fui presente: Dr. PEDRO ROSARIO CRISPINO — Sub-procurador